



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E ESTUDOS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013.

Processo Administrativo n.º 23036002173/2013-83

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 798, de 14 de junho de 2013, sediado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327, Edifício Villas Lobos, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/08/2013

Horário: 10:00

Local: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica, envolvendo a diagramação, manuseio, geração de bancos de dados relacional, embalagem, rotulagem, triagem e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em condições especiais de segurança e sigilo, dos cadernos de provas e instrumentos de aplicação destinados a realização das Avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, executadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será formada por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo ser oferecido proposta global para o item.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento o INEP para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 061703

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FII07F01818

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor global da proposta;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessentas) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A licitante deverá apresentar proposta de preço, conforme modelo (Encarte A) do Termo de Referência.

6.3. A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4. As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

6.5. O julgamento da proposta se fará pelo critério de menor PREÇO GLOBAL.

6.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1. prestados por empresas brasileiras;

6.23.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.24. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas.) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. Apresentar registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por

ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-financeira

8.5.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.1.1. Entenda-se por “na forma da lei”:

- I. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;
- II. Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades;
- III. Na escrituração por processos de fichas, o comerciante adotará livro próprio para inscrição do balanço, de balancetes e demonstrativos dos resultados do exercício social, o qual será autenticado no órgão de registro do comércio, conforme o art. 11º do Decreto nº 64.567/69, que regulamenta o Decreto-Lei nº 486/93.

8.5.2. A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total da proposta vencedora.

8.6. As empresas, cadastradas no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, com as seguintes exigências:

8.6.1. A habilitação técnica da empresa licitante estará condicionada ao pleno atendimento das seguintes exigências/condições:

a) Comprovar execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93; demonstrando experiência anterior na produção com as mesmas características técnicas e nas mesmas condições de segurança para todos os itens do quadro 2.1 e seus subitens do Termo de Referência, bem como os requisitos técnicos, condições de segurança e de sigilo elencados no Item 3 do Termo de Referência, não havendo necessidade de que todos esses subitens tenham feito parte de uma mesma contratação anterior. Os atestados de capacidade técnica devem ser anexados aos respectivos Contratos e seus encartes que contenham a descrição detalhada dos produtos, serviços e condições de execução contratados. Se mesmo após a análise dos Contratos e seus encartes que geraram a contratação objeto dos referidos Atestados de Capacidade Técnica ainda persistirem dúvidas, o INEP reserva-se o direito de diligenciar a instituição ou empresa emissora do atestado para dirimi-las.

b) Declaração que possui os requisitos de segurança e capacidade produtiva necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, atendendo todas as exigências contidas nesse termo;

c) Declaração de disponibilidade de área segregada física e logicamente dos demais ambientes para a impressão gráfica, o manuseio, a embalagem, e a rotulagem de todo o material relativo ao objeto do presente Termo de Referência, nas dimensões exigidas, inclusive para a unidade redundante de impressão de provas;

d) Certificados de formação no curso livre de qualificação de vigilante para atuar em gráfica de produtos de segurança aderente a NBR 15540, ministrado por empresa/entidade especializada na formação de vigilantes, também legalizada junto a Polícia Federal/Ministério da Justiça, conforme legislação vigente, para todo o contingente de vigilantes necessários para essa operação, incluindo os do seu quadro permanente e complementar.

- e) Declaração de Certificação de rede de cabeamento categoria CAT 6 da rede lógica IP dedicada a instalação das câmeras de alta resolução, garantindo dessa forma a qualidade das imagens capturadas.
- f) Comprovar a integração lógica do sistema CFTV IP de alta resolução, com o sistema de controle de acesso, possibilitando a identificação e monitoramento, através das imagens específicas de alta resolução, de qualquer ocorrência nos acessos fora dos padrões estabelecidos pelo INEP.
- g) Comprovar possuir área produtiva segregada e dedicada, com capacidade produtiva instalada compatível como o objeto dessa contratação, para produção de provas por impacto Braille.
- h) Comprovar possuir no quadro de funcionários ao menos um colaborador com qualificação em instituição de ensino superior em segurança e experiência comprovada, através de registro profissional, de ao menos cinco anos na área de segurança; podendo a experiência ser concomitante com o período de realização do curso superior.
- i) Comprovar ter capacidade instalada de máquinas de impressão, acabamento e embalagem, compatíveis ao objeto da contratação, considerando a contingência dos equipamentos redundantes e dedicados em todos os processos gráficos pertinentes ao objeto contratado, incluindo a unidade de produção redundante de provas;
- j) Comprovar possuir sistema digital de gravação de chapas, cuja revelação da chapa ocorra apenas após a colocação da chapa na impressora, com o início do processo de impressão, preservando desta forma o seu conteúdo de exposição desnecessária.

8.6.1.1 As Comprovações dos itens elencados acima se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo;

8.6.2 Durante o processo de habilitação, o INEP e/ou instituição por ele indicado fará diligência na empresa que ofertou a melhor proposta para verificação das instalações físicas e dos equipamentos com a finalidade de comprovar as condições de segurança e sigilo, bem como a sua capacidade produtiva, cujo trabalho constará de laudo/parecer conclusivo.

8.6.2.1 Para fins de avaliação da capacidade produtiva serão levados em conta as dimensões da área física, a capacidade dos equipamentos instalados, equipe técnica para a execução plena do objeto, nas condições/exigências estabelecidas neste termo.

8.6.2.2 A diligência será dividida em duas etapas, a primeira avaliará as condições de segurança e sigilo e os pré-requisitos que compõe a NBR 15540 e a segunda a capacidade produtiva. Não havendo parecer/laudo favorável a contratada na primeira etapa o Inep fica desobrigado de realizar a segunda etapa.

8.6.3 A licitante deverá declarar estar aderente e em conformidade com todos os itens que compõem a Norma Brasileira da ABNT NBR 15540, bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, face as especificidades do objeto da contratação.

8.6.3.1 Serão aceitos para comprovação da aderência e conformidade certificados de conformidade de sistema de segurança, implementado para as atividades de sistema de segurança da produção de documentos confidenciais, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 15540, estando dentro do período de vigência e validade.

8.6.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem qualquer uma das exigências do item 8.1.1, não havendo, nesses casos, necessidade do INEP realizar a diligência prevista no item 8.1.2.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, via e-mail pregao@inep.gov.br. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro.

8.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8.9 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

8.10 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.11 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.15 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3,5 (três e meio por cento) do valor global do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 100% (cem por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

11.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.7.1 caso fortuito ou força maior;

11.7.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

11.7.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

11.7.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

11.8 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.9 Será considerada extinta a garantia:

11.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.9.2 no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos no

interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, sendo que para os próximos exercícios os recursos serão alocados a conta do orçamento dos respectivos anos, conforme disciplinado no contrato e art. 54º, inciso II da lei 8.666/93.

12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 DO REAJUSTE

13.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Serviços/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega previstas no Termo de Referência.

16.1.1 Qualquer dos documentos citados no item 16.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa Contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Havendo necessidade de correção de qualquer documento do processo, ele

poderá ser reapresentado imediatamente e a qualquer tempo após a correção para conferência e liberação do pagamento.

16.2 De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

16.3 O pagamento dos serviços objeto do Termo de Referência ocorrerá após a apuração e comprovação dos serviços efetivamente prestados, e poderá ocorrer em até 5 (cinco) parcelas conforme a seguir devendo a Ordem de Serviço ser quitada integralmente após a finalização de cada etapa.

16.4 . Para fins de pagamento será considerado:

- A. 1ª Parcela – Comprovação de impressão de no mínimo 20% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;
- B. 2ª Parcela – Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 40% total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;
- C. 3ª Parcela – Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 60% do total dos materiais requeridos na Ordem de Serviço;
- D. 4ª Parcela - Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 80% total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço; e
- E. 5ª Parcela - Comprovação de impressão de mais 20% do material, totalizando 100% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;

16.5 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 7 (sete) dias, contados após o atesto da referida documentação, nota fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.5.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.7.1 não produziu os resultados acordados;

16.7.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.7.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2 apresentar documentação falsa;
- 17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5 não mantiver a proposta;
- 17.1.6 cometer fraude fiscal;
- 17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 Em caso de inadimplência da Contratada pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e sem prejuízo da responsabilidade civil, poder-se-ão aplicar as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Multa
 - a) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado e aceito pela Contratada.
 - b) 20% (vinte por cento) do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.
- III. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 . As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos, garantida a prévia defesa.

17.5 16.3. As sanções previstas no Termo de Referência podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo Contratante, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.6 Caso haja vazamento de qualquer tipo de informação por culpa/responsabilidade da Contratada constante do Termo de Referência na execução dos serviços, será considerado como inexecução total do contrato, cabendo as penalidades prevista no subitem 17.3 do Termo de Referência.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@inep.gov.br.

18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo email pregao@inep.gov.br.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, www.inep.gov.br.

19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

- A. Encarte "A" - Caderno de Especificações Técnicas;
- B. Encarte "B" – Planilha de Custos e Formação de Preços;

19.10.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 24 de julho de 2013.

Antônio de Melo Santos
Coordenador Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

ANEXO I - Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica, envolvendo a diagramação, manuseio, geração de bancos de dados relacional, embalagem, rotulagem, triagem e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em condições especiais de segurança e sigilo, dos cadernos de provas e instrumentos de aplicação destinados a realização das Avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, executadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, na forma especificada neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL GRÁFICO

A produção gráfica de todos os materiais poderá sofrer alterações nas quantidades e seleção dos itens a serem produzidos para cada aplicação, em razão da seleção dos alunos a serem avaliados. Caberá ao INEP, a cada aplicação, requisitar através de Ordem de Serviço, as quantidades e os itens que deverão ser produzidos para cada aplicação.

Dessa forma, o licitante deve considerar que os itens e as quantidades abaixo listadas são estimadas e poderão sofrer alterações entre as aplicações.

2.1. Quadro Sintético dos Materiais

Subitem	Título/Material	Unidade de medida	Tiragem
2.1.1	Cadernos de Provas TIPO 01: 4ª Série – 5º Ano (21 modelos diferentes de prova) - até 32 páginas	Página	388.016.640
	Cadernos de Provas TIPO 02: 8ª Série – 9º Ano (21 modelos diferentes de prova) - até 32 páginas		
	Cadernos de Provas TIPO 03: 3ª Série – Ensino Médio (21 modelos diferentes de prova) - até 32 páginas		
	Cadernos de Provas TIPO 04: 4ª Série – 5º Ano (21 modelos diferentes de prova) – até 32 páginas		
	Cadernos de Provas TIPO 05: 8ª Série – 9º Ano		

	(21 modelos diferentes de prova) - até 32 páginas		
	Cadernos de Provas TIPO 06: 3ª Série – Ensino Médio		
	(21 modelos diferentes de prova) - até 32 páginas		
2.1.2	Cadernos de Provas TIPO 07: Ensino Fundamental	Página	300.664.320
	(16 modelos diferentes de prova) - até 16 páginas		
	Cadernos de Provas TIPO 08: Ensino Fundamental		
	(16 modelos diferentes de prova) - até 16 páginas		
	Cadernos de Provas TIPO 09: Ensino Fundamental		
	(16 modelos diferentes de prova) - até 16 páginas		
	Cadernos de Provas TIPO 10: Ensino Fundamental		
2.1.3	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 01, Questionário e Identificação do Aluno e Local de Aplicação	Página	123.668.160
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 02, Questionário e Identificação do Aluno e Local de Aplicação		
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 03, Questionário e Identificação do Aluno e Local de Aplicação		
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 04, Questionário e Identificação do Aluno e Local de Aplicação		
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 05, Questionário e Identificação do Aluno e Local de Aplicação		
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 06, Questionário e Identificação do Aluno e Local de Aplicação		
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 07 e Questão discursiva		
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 08 e questão discursiva		
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 09 e questão discursiva		
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 10 e questão discursiva		
2.1.4	Prova Ampliada/Super Ampliada	página	1.600.000
	Prova Ledor	Página	67.200
	Prova Braille	Página	175.000
2.1.5	Questionarios Professor	Página	6.545.000
2.1.6	Questionário Diretor	Página	1.648.434
2.1.7	Questionario da Escola	Página	329.687
2.1.8	Questionário do Gestor	Página	61.000
2.1.9	Folhas de Respostas dos Questionários de Professores	Folha	654.500
2.1.10	Folhas de Respostas dos Questionários dos Diretores	Folha	164.843
2.1.11	Folhas de Respostas dos Questionário da Escola	Folha	164.843
2.1.12	Folhas de Respostas dos Questionários dos Gestores	Folha	6.100
2.1.13	Formulários de Controle de Aplicação	Folha	1.327.490
2.1.14	Manuais de Aplicação	Página	1.712.000
2.1.15	Etiquetas para envelopes de segurança	Unidade	856.000

2.1.16	Termo de Controle de Caixas/Malotes com Dados Variáveis	Folha	20.000
2.1.17	Termo de Compromisso e Sigilo	Folha	39.367
2.1.18	Etiqueta de Segurança	Unidade	1.712.000
2.1.19	Etiquetas de Identificação para Caixas com Dados Variáveis	Unidade	11.880
2.1.20	Envelope Pardo Reforçado e Sanfonado	Unidade	920.000
2.1.21	Etiqueta para Envelope Pardo com Dados Variáveis	Unidade	920.000
2.1.22	Material de Aplicação	Unidade	1.000.000
2.1.23	Material de Aplicação com Dados Variáveis	Unidade	1.000.000
2.1.24	Rótulo de Malote e CDL	Unidade	185.000
2.1.25	Cracha de Identificação	Unidade	535.000

2.2. Os materiais constantes do quadro 2.1, foram estimados de acordo com o Plano de Aplicação SAEB, conforme encarte B deste Termo de Referência, correspondente ao valor máximo de recursos necessários para cada edição, e podem sofrer variação a depender a seleção realizada a cada ano, dos alunos que serão avaliados.

2.3. Os materiais estimados do quadro 2.1 terão a sua produção autorizada por intermédio de Ordens de Serviço (OS) à **CONTRATANTE**.

2.4. Os cadernos de provas constantes dos sub-itens 2.1.1 e 2.1.2, serão impressos com 16 ou 32 páginas, a depender dos alunos que serão avaliados.

2.5. Após a emissão das Ordens de Serviço será disponibilizado a **CONTRATADA** o conteúdo dos materiais que compõem os sub-itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.4 do quadro 2.1. Esses materiais deverão ser diagramados e impressos com as devidas especificações descritas nesse Termo de Referência e serão submetidos à aprovação do INEP. As aprovações finais desses materiais serão realizadas no próprio local da impressão.

2.6. Os materiais constantes do quadro 2.1. sub-item 2.1.1 a serem impressos, contemplarão 21 (vinte e um) tipos de cadernos de provas para cada série/ano, totalizando 63 (sessenta e três) tipos/modelos de cadernos de provas, portanto quando da impressão será fornecido à Contratada juntamente com a ordem de serviço os meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados, para a diagramação e produção gráfica de cada um dos tipos de cadernos de provas a serem impressos.

2.7. Os materiais constantes do quadro 2.1 sub-item 2.1.2 a serem produzidos, contemplarão 16 (dezesesseis) tipos de cadernos de provas para cada Disciplina, totalizando 32 (Trinta e dois) tipos/modelos de caderno de provas, portanto quando da impressão será fornecido à Contratada juntamente com a ordem de serviço os meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados, para a diagramação e produção gráfica de cada um dos tipos de cadernos de provas a serem impressos.

2.8. As Ordens de Serviço serão emitidas com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência da aplicação da prova. As quantidades estimadas listadas no item 2.1, já contêm a reserva técnica da aplicação de 10% sobre o volume projetado.

2.9. A Complexidade Técnica do Processo Produtivo dessa avaliação deve ser observada e corretamente dimensionada em todos os sub-processos produtivos, especialmente na produção dos cadernos de provas, seu agrupamento com a sobrecapa personalizada, captura de dados através de leitura ótica dos dados variáveis dos cadernos de provas e das sobrecapas e a geração do banco de dados dos alunos com os seus respectivos agrupamentos.

2.10. A contratada deverá prever os recursos necessários, em linha com o processo produtivo, com tantas estações de leitura ótica de código de barras e recursos humanos quanto for necessário para a execução da operação, no volume e tempo previsto nesse Termo de Referência. Deverá ainda, na produção dos itens 2.1.1, garantir a geração de banco de dados com a associação do modelo do caderno de prova (21 para cada faixa de aplicação) com o respectivo aluno identificado na "Folha de Respostas". Esta associação deve ser feita através da leitura do código de barras impresso na prova e na "Folha de Respostas". Este banco de dados será encaminhado ao INEP após a conclusão do processo gráfico e manuseio e antes da aplicação das provas.

2.11. A Contratada deverá comprovar que o processo de impressão em linha, no momento do grampeamento e acabamento, dos dados variáveis na sobrecapa da prova, com a associação do tipo de prova ao aluno, é capaz de atender ao volume de produção no prazo determinado nesse termo de referência, através de indicadores de produção gerados a partir de uma simulação do processo durante o diligenciamento por parte do Inep, ou por entidade por ele indicada, essa etapa deverá anteceder a contratação. Também deverá comprovar experiência anterior nesse processo através de atestado de capacidade técnica associado ao contrato ou Termo de Referência, com a descrição do serviço, nas condições similares as dessa contratação.

2.12. Especificação dos materiais

2.12.1. Especificação do material descrito nos subitens 2.1.1. (Cadernos de Provas Tipos 1, 2, 3, 4, 5 e 6)

a) Formato: 205 x 275 mm, com tolerância de desvio de 10 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Capa e Miolo: Papel offset de 75 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão do miolo: 1 x 1 (preto); Impressão da capa: 2 x 2 cores;

Os cadernos terão a capas impressas em cores distintas para cada série/ano a ser avaliado, a contratante indicará a cor de cada caderno antes da impressão pela contratada.

c) Acabamento:

I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada.

II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

- III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;
- IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material;
- V. o material a ser impresso poderá ter 16 ou 32 páginas;
- VI. o material a ser impresso contemplará até 21 tipos/modelos de cadernos de provas para cada série/ano, totalizando até 63 tipos/modelos de cadernos de provas;
- VII. excepcionalmente e mediante autorização prévia do Inep, para pequenas quantidades, o material poderá ser grampeado na lateral superior esquerda, desde que o processo garanta a integridade física das páginas.

d) Impressão: Rotativo Offset, com aplicação de código de barras identificando o tipo da prova

2.12.2. Especificação do material descrito nos subitens 2.1.2. (Cadernos de Provas Tipos 7, 8, 9 e 10)

a) Formato: 205 x 275 mm, com tolerância de desvio de 10 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Capa e Miolo: Papel offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão do miolo: 1 x 1 (preto); Impressão da capa: 2 x 2 cores;

Os cadernos terão a capas impressas em cores distintas para cada disciplina a ser avaliada, a contratante indicará a cor de cada caderno antes da impressão pela contratada.

c) Acabamento:

I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada.

II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;

IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material;

V. o material a ser impresso poderá ter 16 ou 32 páginas;

VI. o material a ser impresso contemplará até 16 tipos/modelos de cadernos de provas para cada disciplina, totalizando até 32 tipos/modelos de cadernos de provas

VII. excepcionalmente e mediante autorização prévia do Inep, para pequenas quantidades, o material poderá ser grampeado na lateral superior esquerda, desde que o processo garanta a integridade física das páginas.

d) Impressão: Rotativo Offset, com aplicação de código de barras identificando o tipo da prova

2.12.3 Especificação do material descrito nos subitens 2.1.3. (tipos 1,2,3,4,5 e 6: Sobrecapa, contendo na primeira e segunda páginas a identificação do aluno e local de aplicação e Cartão Resposta e na terceira e quarta páginas os Questionários) e (tipo 7,8,9 e 10: Sobrecapa, contendo Folha de Respostas da Prova e Questão discursiva)

a) Formato: 410 x 260 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 20 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 120 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão até: 4 x 2

c) Acabamento

- I. Uma dobra central, a ser agrupada ao caderno de prova por grampo canoa;
- II. Até 2 serrilhas verticais paralelas a dobra;
- III. Refile da sobrecapa ocorrerá conjuntamente com o Caderno de Prova;
- IV. Agrupamento automatizado com os cadernos de provas do sub-item 2.1.1;
- V. Leitura ótica da Sobrecapa e Caderno de Prova, gerando um agrupamento eletrônico a ser impresso em linha e banco de dados desse agrupamento, por aluno, escola, cidade e unidade da Federação, a ser entregue ao Inep antes da aplicação.

c) Impressão: Rotativo Offset e Impressão Digital, com Dados Variáveis na Frente e no Verso, impressos com alimentação em bobinas e corte em folha após a aplicação dos Dados Variáveis.

Obs.: As Folhas de Respostas e os Questionários dos Alunos, por serem objeto de leitura ótica posterior a aplicação, para captura dos dados fornecidos pelos alunos, serão submetidos à validação através de ensaio de leitura pelos aplicadores e Inep, antes da liberação para produção gráfica.

O processo de agrupamento das sobrecapas com os cadernos de provas deve garantir o casamento perfeito entre ambos, possibilitando a etapa posterior de identificação, coleta e formação de banco de dados, através de leitura ótica, dos cadernos de provas e sobrecapas.

As sobrecapas tipo 7,8,9 e 10 poderão não ser agrupadas no caderno de provas.

2.12.4. Especificação do material descrito no sub-item 2.1.4 (Provas Especiais, Braile, Ledor e Ampliada/Superampliada)

2.12.4.1. Provas Braile

a) Formato: 245 x 305 mm, com tolerância de desvio de 10 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 150 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%.

c) Acabamento: Encadernação com Espiral

d) Impressão: Impacto Braile

2.12.4.2. Provas Ledor

a) Formato: 210 x 297 mm, com tolerância de desvio de 10 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Capa e Miolo: Papel offset de 75 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão da Capa e miolo: 1 X 1 cor (preto).

c) Acabamento:

I. folhas: grampeadas com 2 grampos acavalados na lateral esquerda.

II. grampo: galvanizado com bitola nº 25 ou 26.

III. excepcionalmente e mediante autorização prévia do Inep, para pequenas quantidades, o material poderá ser grampeado na lateral superior esquerda, desde que o processo garanta a integridade física das páginas.

IV. o material a ser impresso poderá ter até 64 páginas;

d) Impressão: Offset e/ou Digital

2.12.4.3. Provas Ampliada/Superampliada

a) Formato: 402 x 275 mm, com tolerância de desvio de 10 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Capa e Miolo: Papel offset de 75 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão da Capa: 2 X 2 cores e Miolo: 1 X 1 cor.

c) Acabamento:

I. Lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada

II. grampo: galvanizado com bitola nº 25 ou 26.

III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;

IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material;

V. o material a ser impresso poderá ter até 80 páginas;

VI. o material a ser impresso contemplará até 2 tipos/modelos de cadernos de provas;

d) Impressão: Rotativo Offset

2.12.5. Especificação do material descrito no subitem 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.8. (Questionário do Professor, Diretor, Escola e Gestor)

a) Formato: 210 x 305 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 75 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão até: 2 x 1 cores.

c) Acabamento:

I. folhas grampeadas com 1 grampo na margem superior esquerda, refilado;

II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III. o material a ser impresso poderá conter até 8 páginas.

d) Impressão: Offset com Dados Variáveis

2.12.6. Especificação do material descrito nos subitens 2.1.9, 2.1.10, 2.1.11 e 2.1.12. (Folha de Resposta do Questionário do Professor, Diretor, Escola e Gestor)

a) Formato: 210 x 305 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão até: 2 x 0 cores.

c) Acabamento:

I. Pacote

c) Impressão: Rotativo Offset e Impressão Digital, com Dados Variáveis na Frente e no Verso, impressos com alimentação em bobinas e corte em folha após a aplicação dos Dados Variáveis.

2.12.7. Especificação do material descrito no subitem 2.1.13 (Formulários de Controle de Aplicação)

a) Formato: 210 x 305 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel *offset* de 75 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão até: 2 x 2 cores.

c) Acabamento: Pacote e montagem de caixa/embalagem;

I. o material a ser impresso poderá conter até 2 páginas;

d) Impressão: : Rotativo Offset e Impressão Digital, com Dados Variáveis na Frente e no Verso, impressos com alimentação em bobinas e corte em folha após a aplicação dos Dados Variáveis.

2.12.8. Especificação do material descrito no subitem 2.1.14 (Manuais de Aplicação)

a) Formato: 205 x 275 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Capa e Miolo: Papel offset de 75 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão da Capa em até: 2 X 1 Cores e Miolo em: 1 x 1 cores

c) Acabamento:

I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada

II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;

IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material;

V. excepcionalmente e mediante autorização prévia do Inep, para pequenas quantidades, o material poderá ser grampeado na lateral superior esquerda, desde que o processo garanta a integridade física das páginas.

VI. o material a ser impresso poderá conter até 24 páginas.

d) Impressão: Offset e/ou Digital

2.12.9. Especificação do material descrito no subitem 2.1.15 e 2.1.21 (Etiqueta para Envelope de Segurança e Envelope Pardo)

- a) Formato:** 105 X 97 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
- b) Matéria-prima:** Frontal em papel offset branco 70 g/m², liner em papel couchê 85 gr/m² e adesivo acrílico 30g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão 1 x 0 cor.
- c) Acabamento:** Pacote e montagem de caixa/embalagem
- d) Impressão:** Flexografia complementada por personalização digital (dados variáveis)

2.12.10. Especificação do material descrito no subitem 2.1.16 (Termo de Controle de Caixas e Malotes)

- a) Formato:** 210 X 305 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
- b) Matéria-prima:** Frontal em papel offset branco 75 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão 1 x 0 cor.
- c) Acabamento:** Pacote e montagem de caixa/embalagem
- d) Impressão:** Digital com Dados Variáveis.

2.12.11. Especificação do material descrito no subitem 2.1.17 (Termo de Compromisso e Sigilo)

- a) Formato:** 210 X 305 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
- b) Matéria-prima:** Papel offset branco 75 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão em até: 2 x 2 cores.
- c) Acabamento:** Pacote e montagem de caixa/embalagem
- d) Impressão:** Digital.

2.12.12. Especificação do material descrito no subitem 2.1.18 (Etiqueta de Segurança)

- a) Formato:** 60 X 97 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
- b) Matéria-prima:** Frontal em Papel offset branco 70 g/m², Liner em papel couchê 85 gramas e adesivo acrílico permanente de alto tack 30 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Aplicação de foil holográfico em linha com a produção da base flexografica, percorrendo toda a lateral esquerda da etiqueta, uma área mínima de 500 mm² por etiqueta, com desenho exclusivo da gráfica contratada, tipo 2 D, contendo pelo menos os seguintes elementos de segurança: Efeito Flip com 2 canais, nano texto, hidden image. Impressão 2 x 0 cor.
- c) Acabamento:** Pacote e montagem de caixa/embalagem

d) Impressão: Flexografia com aplicação de foil holográfico em linha, complementada por personalização digital

2.12.13. Especificação do material descrito no subitem 2.1.19 (Etiqueta de Identificação para Caixas – Dados Variáveis)

a) Formato: 105 X 97 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Frontal em papel offset branco 70 g/m², liner em papel couchê 85 gr/m² e adesivo acrílico 30g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão 1 x 0 cor.

c) Acabamento: Pacote e montagem de caixa/embalagem

d) Impressão: Flexografia complementada por personalização digital

2.12.14. Especificação do material descrito no subitem 2.1.20 (Envelope Pardo Reforçado e Sanfonado)

a) Formato: 240 X 340 X 40 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos e gramatura 110 g/m².

b) Matéria-prima: Papel Kraft, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais. Impressão 1 X 0 cor.

c) Impressão: Offset

2.12.15. Especificação do material descrito no subitem 2.1.22 (Material de Aplicação)

a) Formato: 210 x 305 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão até: 2 x 2 cores.

c) Acabamento:

I. Pacote

c) Impressão: Offset

2.12.16. Especificação do material descrito no subitem 2.1.23 (Material de Aplicação com Dados Variáveis)

a) Formato: 210 x 305 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão até: 2 x 2 cores.

c) Acabamento:

I. Pacote

c) Impressão: Rotativo Offset com aplicação de Dados Variáveis na frente

2.12.17. Especificação do material descrito no subitem 2.1.24 (Rotulo de Malote com etiqueta sensível a RFID - radio frequencia)

a) Formato: 148 x 210 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel couche de 180 g/m² ou polímero com a mesma consistência, tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 1 x 1 cor. Etiqueta sensível a RFID conforme especificado nesse Termo de Referencia em campo próprio.

c) Acabamento:

I. Pacote

c) Impressão: Offset e Digital com Dados Variáveis

Os rótulos de malote e caixas, sensíveis a RFID, deverão ser associados, em ambiente de produção grafica, com uma base de dados gerada pelo aplicador da avaliação. Ainda em ambiente de produção grafica, devem possibilitar a leitura por antenas dimensionadas para a captação de dados através de RFID com geração de registros dessas leituras.

2.12.18. Especificação do material descrito no subitem 2.1.25 (Cracha de Identificação)

a) Formato: 90 X 50 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Frontal em papel offset branco 70 g/m², liner em papel couchê 85 gr/m² e adesivo acrílico 30g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, Impressão 3 x 0 cor.

c) Acabamento: Pacote e montagem de caixa/embalagem

d) Impressão: Flexografia

3. REQUISITOS TÉCNICOS, CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DE SIGILO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa a ser contratada deverá estar totalmente aderente e em conformidade com todos os itens que compõem a Norma Brasileira da ABNT NBR 15540, bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referencia, face as especificidades do objeto da contratação.

Serão aceitos para comprovação da aderência e conformidade certificados de conformidade de sistema de segurança, implementado para as atividades de sistema de segurança da produção de documentos confidenciais, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 15540, estando dentro do período de vigência e validade.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência engloba as qualificações técnicas para a prestação de serviço e produção de impressos, consistindo diagramação apenas dos cadernos de prova, pré-impressão, preparação de arquivos lógicos, Impressão Offset, Impressão Digital com Aplicação de

Dados Variáveis, Impressão Flexográfica, Auto-envelopamento, Triagem, Envelopamento, Embalagem, Controle, Geração de Banco de Dados Gerencial e Expedição de Documentos, tais como caderno de provas, materiais administrativos, etiquetas, incluindo o desenvolvimento de máscaras de textos, de imagens e das artes dos pré-impressos recebidos do INEP.

3.3. As áreas de pré-impressão, impressão e acabamento da gráfica deverão ser reservadas e disponibilizadas sem nenhum acesso, a não ser pelas pessoas/funcionários expressamente autorizadas pelo Diretor de Gestão e Planejamento do INEP ou através de delegação dele para este fim, que deverão ser cadastradas pela gráfica no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles será concedido crachá especial e registro biométrico.

3.4. A mídia utilizada para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, devem ser mantidas/armazenadas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 horas, podendo o INEP designar um representante para acompanhar essa guarda permanentemente.

3.5. Todos os acessos às áreas restritas deverão exigir biometria e cartão de acesso pré-cadastrado com elementos anti-fraude.

3.6. Nenhuma pessoa não cadastrada pela Contratada, sob nenhuma alegação, deverá ter acesso à área restrita até que seja formalmente autorizada pelo Diretor de Gestão e Planejamento do INEP ou através de delegação para este fim.

3.7. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente, aos operadores de equipamentos em que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

3.8. O manuseio e empacotamento das provas deve ocorrer exclusivamente com os cadernos de provas protegidos por shrink (proteção com plástico termo encolhível), banda plástica, ou ensacamento, impossibilitando a visualização do conteúdo.

A operação de leitura ótica para montagem das embalagens com os agrupamentos dos alunos de uma respectiva sala de aula deverá ser acompanhada pelo Aplicador, que validará a leitura, a quantidade e integridade do banco de dados frente ao banco de dados gerado por ele com a distribuição dos alunos, no ato da leitura. A leitura ótica deve ser realizada exclusivamente pela contratada, porém, facultando acesso ao aplicador no ambiente de produção, para até cinco acompanhantes fiscalizadores para cada estação de trabalho e captura de dados.

3.9. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser triturado em partículas que impossibilitem a remontagem do conteúdo para posterior descarte ou segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

3.10. A gráfica somente autorizará o acesso de terceiros na área segregada, incluindo autoridades/representantes das forças armadas/policiais militares e federais, desde que seja comunicada, no mínimo com 24 horas de antecedência, pelo INEP, fornecendo dados através de listagem específica e confirmada, constando: nome completo sem abreviaturas, naturalidade, filiação, RG, CPF, cargo, empresa, nível de acesso, dia da semana, data e horário de início e término dessa visita e faixa de horário/turno autorizado. Tal emissão deve ser feita por pessoa autorizada através de documento assinado pelo Diretor de Gestão e Planejamento do INEP ou através de delegação dele para este fim, acompanhada das declarações individuais, de acordo com o modelo do INEP, referente ao não impedimento de poder trabalhar neste processo.

3.11. Referente aos recursos humanos envolvidos no processo produtivo e de segurança:

a) A Contratada deverá manter contrato com empresa de vigilância legalizada junto a Polícia Federal/Ministério da Justiça, conforme legislação vigente;

A Contratada deverá apresentar os certificados de formação no curso livre de qualificação de vigilante para atuar em gráfica de produtos de segurança aderente a NBR 15540, ministrado por empresa/entidade especializada na formação de vigilantes, também legalizada junto a Polícia Federal/Ministério da Justiça, conforme legislação vigente, para todo o contingente de vigilantes necessários para essa operação, incluindo os do seu quadro permanente e complementar.

b) A Contratada deverá possuir equipe de vigilantes específica para a operação / 24 horas, sendo o posicionamento dos vigilantes a cada 200 m² na operação gráfica de segurança dedicada ao objeto contratado, distribuindo no mínimo três vigilantes 24 horas em cada acesso, incluindo as áreas segregadas, dois vigilantes ou funcionários inspecionadores 24 horas na central de monitoramento, três supervisores 24 horas e um coordenador de segurança, considerando sempre a presença de contingente masculino e feminino na área monitorada e no perímetro da área segregada.

A área segregada principal para a realização da impressão, acabamento e expedição (grampo, agrupamento da sobrecapa aos cadernos, leitura ótica e shirink) das provas deve ser exclusiva e distinta de qualquer outra área da gráfica, coberta e protegida por paredes sólidas, de qualquer natureza, que impossibilitem intrusão, acesso ou visualização dessa atividade, exceto para as pessoas autorizadas. Todos os acessos a essa área devem conter eclusas que possibilitem a retenção e triagem das pessoas e materiais.

Essa área principal de produção de provas deve ter, no mínimo, 1.800 m², mais 500 m² distintos destes dedicados ao manuseio, separação e envelopamento final dessas provas pelo Aplicador e mais 100 m² dedicados exclusivamente a expedição dos malotes e CDL's contendo as provas.

A Contratada também deve comprovar possuir, no mínimo, 2.000 m² adicionais, com condições de segurança, para a produção do material administrativo/aplicação, mais 500 m² exclusivamente dedicados ao manuseio, separação e envelopamento desses materiais pelo Aplicador e mais 100 m² dedicados a expedição dos materiais pela ECT.

A Contratada deverá demonstrar que possui uma unidade fabril redundante, distante pelo menos 5 (cinco) quilômetros da unidade principal de produção e acabamento das provas, evitando que um fato fortuito ou de força maior que atinja a unidade principal também afete a operacionalidade da unidade redundante.

A unidade de produção redundante deverá ter capacidade de produção equivalente a, pelo menos, 50 (cinquenta) por cento da produção das provas objeto dessa contratação subitens 2.1.1 e 2.1.2. Esta unidade de produção redundante deve possuir, no mínimo, 1.800 m² de área segregada e monitorada, com acessos através de eclusas que possibilitem a retenção e triagem das pessoas e materiais e, mais 500 m² distintos destes dedicados ao manuseio, separação e envelopamento final dessas provas pelo Aplicador e mais 100 m² dedicados a expedição dos malotes e CDL's contendo as provas.

Esta unidade de produção redundante deve poder operar distintamente da unidade principal de produção, durante todo o período em que a unidade principal restabelece a sua operacionalidade após a ocorrência de qualquer fato fortuito, de força maior ou inesperado que a torne inoperante.

Esta unidade deve possuir os mesmos requisitos de segurança deste termo, aderente a ABNT NBR 15540 e contar com o mesmo monitoramento eletrônico (CFTV) por metro quadrado.

c) A Contratada deverá ter equipe técnica 24 horas, para suporte técnico (permanente no sítio e externa) para manutenção preventiva e corretiva dos recursos tecnológicos, equipamentos e rede lógica;

d) A Contratada deverá manter em sua equipe orgânica para gerenciamento do projeto, dois administrativos, um assistente e um supervisor de segurança com curso de formação de vigilantes, contendo ao menos um funcionário com qualificação comprovada em gestão de segurança;

e) As comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, e atestados técnicos demonstrando experiência anterior, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo, inclusive para a unidade redundante para a produção de provas

f) A contratada deverá colher a assinatura de todos os seus funcionários no Termo de Compromisso e Confidencialidade apresentado pela contratante, além disso, todos eles devem estar instruídos quanto às normas de sigilo e segurança durante o processo produtivo da prova.

3.12. Referente às barreiras físicas e leiaute:

a) As instalações da gráfica deverão ter barreira eletrônica e física perimetral, ao redor do terreno em toda sua extensão e portões automatizados;

b) Comprovar existir portaria com blindagem balística (portas, paredes, vidros, caixilhos e passa volume) com os respectivos requisitos técnicos e laudo emitido por responsável técnico;

c) Comprovar existir central de segurança com blindagem balística e laudo emitido por responsável técnico;

d) Comprovar segregação física das áreas dedicadas à produção dos materiais administrativos da aplicação, com alambrado metálico ou gradil metálico (mínimo de 3,0 m de altura) ou parede sólida de qualquer natureza.

e) Ter instalado portões de acesso (pedestres, veículos e materiais) na mesma altura da barreira perimetral;

f) Comprovar haver segregação visual com mecanismo que impossibilite verificação do conteúdo das provas através de barreira física;

- g)** Comprovar segregação física, sistêmica e de rede lógica da área de pré-impressão, premídia e de gravação das chapas utilizadas no processo;
- h)** Comprovar existir sistema de eclusas em todos os acessos externos e internos com intertravamento elétrico entre os respectivos portões/cancelas;
- i)** Comprovar haver fechamento de vão / espaços de ventilação e janelas com tela metálica ou travamento físico;
- j)** Comprovar possuir central de CFTV e segurança blindada específica, dedicada para o objeto contratado, segregada fisicamente da central de monitoramento geral da unidade de produção;
- K)** As comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo.

3.13. Dos recursos organizacionais:

- a)** Adotar vestimenta diferenciada para os funcionários da operação contratada, este uniforme não deve possuir bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetivos;
- b)** Evidenciar procedimentos de segurança conforme a norma NBR 15540, demonstrando através de produções anteriores, de todos os subitens que compõe quadro 2.1. deste termo de referencia e descrevem os produtos gráficos desta contratação, nas condições de segurança e sigilo exigidas neste termo de referência, não havendo necessidade de que esses subitens tenham feito parte de uma mesma contratação anterior;
- c)** Evidenciar procedimentos de Gestão da Qualidade conforme a norma ISO 9001;
- d)** Comprovar treinamento de integração/segurança empresarial: equipe de vigilância local, equipe de vigilância específica, funcionários administrativos da gráfica; funcionários operacionais nas instalações;
- e)** Evidenciar leiout planejado com fluxos específicos para pedestres, veículos e materiais, atendendo a legislação de segurança contra incêndio;
- f)** Evidenciar processo / procedimento seguro para descarte de materiais;
- g)** Comprovar ter recursos redundantes de impressão gráfica, considerando equipamentos de impressão, acabamento e demais processos, de forma a garantir a execução integral do objeto contratado, no tempo proposto neste termo de referência, incluindo nessa comprovação a unidade redundante de produção de provas;
- h)** Comprovar possuir credenciamento de cadeia de custódia / certificação FSC (Forest Stewardship Council) / FSC-ACC-004 – práticas responsáveis de manejo florestal e/ou CEFLOR NBR 14790 (Programa Nacional de Certificação Florestal) ou certificação similar;
- i)** Evidenciar o atendimento às normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente, através de documentos comprobatórios de metodologia de prevenção de acidentes e normas formais da área;
- j)** Comprovar possuir procedimento e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.
- k)** Comprovar possuir sistema de inspeção de produção de produtos de segurança, através de tecnologia digital, que realize a verificação dos impressos com aplicação de dados variáveis,

evitando falta ou duplicidades, comprovando que imprime todos os documentos que receberão dados variáveis, em equipamentos adequados, com alimentação através de bobinas de papel sem impressão ou pré-impressas, possibilitando que o corte do papel em folhas, somente ocorra após a aplicação dos dados variáveis, evitando dessa forma faltas e duplicidades oriundas de reprocessos;

l) Comprovar possuir controle da produção de produtos com segurança, através de normas e procedimentos específicos, demonstrados através de produções anteriores, com as mesmas características técnicas e nas mesmas condições de segurança para todos os itens do quadro 2.1 deste termo de referencia e descrevem o objeto da contratação.

m) Comprovar possuir ambiente climatizado nos 2.500 m² dedicados a impressão do material administrativo/aplicação, dados variáveis e manuseio, com controle de temperatura e umidade relativa do ar, dentro de ranges pré estabelecidos pela gráfica, garantindo a qualidade e continuidade da operação no decorrer de todo o período de produção do objeto desse termo de referência e a funcionalidade de cada impresso, inclusive aqueles que serão digitalizados pelo Aplicador do exame.

n) Comprovar possuir captação e depósito de refis e aparas no processo de produção das provas.

o) Comprovar possuir área dedicada e capacidade de produção para a impressão flexografica de segurança, demonstrando com produções anteriores, conforme pré-requisitos estabelecidos nesse termo de referência.

p) Comprovar a contratação permanente de consultoria especializada em segurança, que deverá atuar dedicada ao objeto desse Termo de Referencia, no planejamento, acompanhamento e controle de todos os requisitos de segurança.

q) Comprovar possuir sistema de pesagem na área de transferência para o manuseio das provas, possibilitando pesagem em ambiente segregado de todo o material transferido.

r) As Comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo.

3.14. Quanto aos recursos tecnológicos a empresa deverá evidenciar e comprovar ter em suas instalações:

a) Sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;

b) Sistema de detecção de intrusão perimetral no perímetro da gráfica, com infravermelho duplo feixe, sensores magnéticos nas portas e cabos microfônicos;

c) Sistema de controle de acesso informatizado, em todos os acessos as áreas de produção dedicadas ao objeto dessa contratação, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;

d) Sistema de CFTV com gravação em modo digital com capacidade para 30 (trinta) dias de imagem da área geral da gráfica;

e) Sistema de CFTV com modo de gravação digital específico dedicado a operação do objeto contratado por todo o período do processo, sendo preservados as imagens em cópia segura (back up) durante 12 (doze) meses;

f) Câmeras coloridas infra-red com no mínimo 420 linhas de resolução a cada 20 metros quadrados, em todas as áreas dedicadas a execução do objeto contratado, considerando as áreas de produção, manuseio, expedição e mais, pelo menos, uma câmera colorida infra-red com alta resolução Sistema IP - Full HD com resolução de 1600X1200 e 2 megapixels, a cada 100 metros quadrados, incluindo a unidade redundante de produção de provas, possibilitando a visualização plena de situações fora do padrão operacional pré-estabelecido pelo INEP com, pelo menos, 15 por cento dessas câmeras preparadas para efetuar Vídeo Análise (programas pré-programáveis para avaliação de comportamento através de parâmetros pré-estabelecidos), conforme determinação do INEP, orientadas para monitoramento de padrão de comportamento, fluxo e contagem de pessoas, barreiras virtuais e análise do perímetro.

A Contratada deve comprovar a certificação CAT 6 da rede lógica IP dedicada a instalação das câmeras de alta resolução, garantindo dessa forma a qualidade das imagens capturadas.

A Contratada deve comprovar a integração lógica do sistema CFTV IP de alta resolução, com o sistema de controle de acesso, possibilitando a identificação e monitoramento, através das imagens específicas de alta resolução, de qualquer ocorrência nos acessos fora dos padrões estabelecidos pelo INEP.

As imagens captadas pela rede de alta definição devem ser segregadas das demais imagens capturadas pelo sistema convencional e armazenadas em HD's dedicados e segregados.

Todas as ocorrências identificadas através de Vídeo Análise como fora do padrão estabelecido pelo INEP devem gerar um aviso a central de monitoramento, para tratamento imediato, e devem ser armazenadas de forma segregada das demais imagens, para geração de relatório diário com as ocorrências gravadas.

g) Sistema de gravação convencional com 7,5 frames por segundos por câmera;

h) Sistema de back up (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado ao objeto desse termo de referência, tanto para a rede convencional quanto para a rede de alta definição, as cópias de segurança deverão ser armazenadas em uma unidade remota com distância suficiente para escapar de danos de um desastre.

i) Monitores coloridos com no máximo 16 pontos de câmera por monitor, com no mínimo 22 polegadas e, no mínimo dois monitores com 42 polegadas, para acompanhamento de processos críticos na rede convencional e de alta resolução;

j) Sistema de detecção de metal (portal e portátil) em todos os acessos de pedestres ao interior das áreas de produção;

k) Máquina de raio X para vistoria de volumes na área principal de produção de provas;

l) Sistema de alimentação alternativa (grupo gerador) para todos os equipamentos de impressão e acabamento envolvidos na produção do objeto dessa contratação e para, no mínimo, a iluminação do ambiente de produção, inclusive na unidade redundante de produção de provas, e capacidade para concluir a produção, sem comprometer o prazo de entrega;

m) Sistema de alimentação alternativa (no break e grupo gerador) para todos os sistemas de segurança;

n) Sistema de premídia e gravação de chapas segregado física, sistêmica e logicamente com sala especialmente reservada para revisão dos conteúdos do objeto contratado.

o) Rede lógica exclusiva para tráfego dos dados relativos ao objeto desse termo de referência desde a recepção dos arquivos até o ambiente de produção.

p) Evidenciar contratação de consultoria independente para auditar a operação contratada, com consultor que comprove experiência na atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

q) Comprovar possuir área produtiva segregada e dedicada, com capacidade produtiva instalada compatível como o objeto dessa contratação, para produção de provas por impacto Braille.

r) As comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo.

3.15. Quanto à capacitação técnica:

a) Comprovação através de atestado(s) de capacidade técnica de ter realizado serviço compatível em características, complexidade e volume ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar experiência anterior na produção com as mesmas características técnicas e nas mesmas condições de segurança para todos os itens do quadro 2.1 deste termo de referência e descrevem os produtos gráficos desta contratação, nas condições de segurança e sigilo exigidas neste termo de referência, não havendo necessidade de que esses subitens tenham feito parte de uma mesma contratação anterior. Os atestados devem ser anexados aos respectivos termos de referência ou contratos que contenham a descrição detalhada dos produtos, serviços e condições de execução contratados;

b) Comprovação de possuir no quadro de funcionários ao menos um colaborador com qualificação em instituição de ensino superior em segurança e experiência comprovada, através de registro profissional, de ao menos cinco anos na área de segurança; podendo a experiência ser concomitante com o período de realização do curso superior.

c) Listar capacidade instalada de máquinas de impressão, acabamento e embalagem, compatíveis ao objeto da contratação, considerando a contingência dos equipamentos redundantes e dedicados em todos os processos gráficos pertinentes ao objeto contratado, incluindo a unidade de produção redundante de provas;

d) Comprovação de possuir sistema digital de gravação de chapas, cuja revelação da chapa ocorra apenas após a colocação da chapa na impressora, com o início do processo de impressão, preservando desta forma o seu conteúdo de exposição desnecessária.

e) As Comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo.

4. DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO GRÁFICA

4.1. O procedimento de diagramação dos cadernos de provas será realizado pela gráfica e envolve, o processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade, conforme a característica do impresso. A diagramação deverá ser feita em

software/programa de propriedade da gráfica, podendo ser realizado nas suas instalações ou nas dependências do INEP, a critério da Contratante.

4.2 - Por se tratar de processo de impressão sigilosa, o INEP entregará juntamente com a Ordem de Serviço à empresa Contratada, por intermédio de equipe de servidores públicos federais devidamente credenciados e identificados, os meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados, para a produção gráfica de cada um dos materiais especificados neste Termo de Referência.

4.3. O procedimento de entrega dos arquivos será feito em dois momentos distintos, sendo a entrega dos arquivos físico por equipe de servidores públicos federais no primeiro momento, e posteriormente, o envio da senha dos arquivos, por equipes diferente.

4.4. O procedimento de diagramação dos cadernos de provas, pré-impressão e aprovação dos cadernos impressos, ocorrerá em até **14** (quatorze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e dos meios magnéticos/ópticos, e se dará com a presença física de servidores do INEP, previamente designados para este fim, durante todo o tempo de produção das provas, e deverá ser feito em equipamento dedicado, exclusivo para tal fim, envolvendo computadores e equipamentos de impressão.

4.5. A aprovação pelo INEP deverá ocorrer em até **35** (trinta e cinco) dias após a entrega da Ordem de Serviço e dos meios magnéticos/ópticos.

4.6. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos, bem como todas as provas impressas deverão ser guardadas em local seguro e apropriado até a realização do exame, devidamente lacrado e controlado, esse procedimento deverá ocorrer na presença de servidores do INEP.

4.7. As áreas de pré-impressão (preparação dos leiautes, produção de modelos, chapas, etc.) deverão ser reservadas e disponibilizadas sem nenhum acesso a não ser pelas pessoas autorizadas pelos representantes do INEP, segregadas física e logicamente dos demais ambientes.

4.8. As mídias utilizadas para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, deverão ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 horas, podendo o INEP designar um representante para acompanhar essa guarda permanentemente.

4.9. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso.

4.10. O acesso às áreas descritas nos sub-itens 4.7 e 4.9, deverão ser 100% monitoradas por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

4.11. A **Contratada** deverá possuir capacidade de receber os arquivos do material administrativo transmitidos pelo INEP, contigencialmente, compactados no padrão utilizado pelo Instituto, em um sítio principal da Contratada, devidamente segregado, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, comprovando experiência através de atestados e declarações de entidades profissionais competentes.

4.12. A **Contratada** deverá possuir solução de contingência própria demonstrada através do parque gráfico instalado, vetada a subcontratação, para a execução do objeto deste Termo de Referência de forma a garantir a ininterruptão dos serviços prestados, nos mesmos prazos e padrões de qualidade contratados.

4.13. A **Contratada** deverá apresentar plano de contingência, na assinatura do contrato, a ser validado pelo INEP.

4.14. A **Contratada** poderá executar, excepcionalmente, dentro do ambiente seguro da gráfica e com equipamentos instalados permanentemente, preservados todos os requisitos de segurança constantes nesse termo de referência, a produção das provas por impacto braille através de equipe especializada nesse processo, considerando a preparação, impressão, revisão e encadernação, mantida a sua supervisão e responsabilidade.

4.15. A **Contratada** se compromete a manter, durante todo o processo de produção do objeto, as mesmas condições de segurança avaliadas e aprovadas pelo INEP e/ou por empresa contratada para este fim, conforme laudo de diligência/auditoria, conforme previsto no edital.

4.16. O INEP se reserva no direito de promover, durante todo processo de produção do objeto, diligências/auditorias nas instalações da **Contratada**, objetivando a comprovação do atendimento ao disposto no subitem 4.15.

4.17. No caso de comprovado descumprimento do disposto no subitem 4.15 a **Contratada** estará sujeita às penalidades previstas no item 16 - Das Penalidades deste Termo de Referência.

5. EMBALAGEM, MANUSEIO, FORMAÇÃO DE ENCOMENDAS E EMPACOTAMENTO

5.1. A Contratada deverá disponibilizar à Instituição designada pelo INEP para proceder ao manuseio e empacotamento dos materiais descritos nos subitens abaixo ambiente destinado exclusivamente às atividades operacionais inerentes às etapas, conforme abaixo:

5.1.1. Subitem 2.1.1 e 2.1.2

5.1.1.1. Unidade 1 - Compreende as instalações físicas da área segregada e dedicada a impressão, grampo, leitura ótica, acabamento e armazenamento das provas produzidas e/ou em processo, aplicação do plástico termo encolhível, banda plástica ou ensacamento, protegida por sistema de eclusa, devendo ter, no mínimo, 1.800 m²;

Caberá a contratada demonstrar estrutura de captura de dados compatível com o volume e o prazo de execução dessa operação.

5.1.1.2. Unidade 2 - Compreende as instalações físicas da área segregada e dedicada ao manuseio e empacotamento final das provas, a ser realizada pelo Aplicador, protegida por sistema de eclusa, devendo ter, no mínimo, 500 m².

5.1.1.3. Unidade 3 - Compreende as instalações físicas da área segregada e dedicada a ECT, onde ocorrerá a paletização através de CDL's, protegida por sistema de eclusa, equipada com sistema de detecção e leitura através de antenas para RFID, devendo ter, no mínimo, 100 m².

5.1.1.4. Unidade 4 - Compreende as instalações físicas da área redundante segregada e dedicada a impressão, agrupamento das capas, grampo, leitura ótica, acabamento e armazenamento das provas produzidas e/ou em processo, aplicação do plástico termo encolhível, banda plástica ou ensacamento, protegida por sistema de eclusa, devendo ter, no mínimo, 1.800 m²;

5.1.1.5. Unidade 5 - Compreende as instalações físicas da área redundante segregada e dedicada ao manuseio e empacotamento final das provas, a ser realizada pelo Aplicador, protegida por sistema de eclusa, devendo ter, no mínimo, 500 m².

5.1.1.6. Unidade 6 - Compreende as instalações físicas da área redundante segregada e dedicada a ECT, onde ocorrerá a paletização através de CDL's, protegida por sistema de eclusa, equipada com sistema de detecção e leitura através de antenas para RFID, devendo ter, no mínimo, 100 m².

5.1.2. Subitem 2.1.3 à 2.1.25

5.1.2.1. Unidade 1 - Compreende as instalações físicas da área segregada e dedicada a impressão, acabamento e armazenamento dos materiais de aplicação da prova, compreendendo impressão rotativa offset, impressão de dados variáveis com alimentação por bobinas e corte em folhas depois da aplicação dos dados variáveis, impressão flexografica, aplicação de foil holográfico em linha com a impressão flexografica, até a entrega a ECT, produzidos e/ou em processo, protegido por sistema de eclusa, devendo ter, no mínimo, 2.000 m²;

5.1.2.2. Unidade 2 - Compreende as instalações físicas da área segregada e dedicada ao manuseio e acondicionamento dos materiais de aplicação da prova, no mesmo ambiente da área dedicada à impressão, acabamento, e armazenamento dos materiais de aplicação da prova, protegido por sistema de eclusa, devendo ter, no mínimo, 500 m²;

5.1.2.3. Unidade 3 - Compreende as instalações físicas da área dedicada a ECT, onde ocorrerá a paletização através de CDLs, no mesmo ambiente da área dedicada ao manuseio e acondicionamento dos materiais administrativos de aplicação da prova, protegida por sistema de eclusa, equipada com sistema de detecção e leitura através de antenas para RFID, devendo ter, no mínimo, 100 m².

5.2. Nos cadernos de Provas referentes aos itens 2.1.1 e 2.1.2 serão empregados uma grande quantidade de itens (questões). Para permitir a aplicação dessa grande quantidade de itens, é utilizado o delineamento denominado “Blocos Incompletos Balanceados” (Balanced Incomplete Block) – BIB.

5.2.1. Esse modelo permite que o total de itens de cada série e disciplina sejam divididos em subconjuntos menores chamados blocos. Cada bloco é composto por uma determinada quantidade de itens constituindo dessa forma um determinado numero de blocos por série e disciplina.

5.2.2. Os blocos são organizados de dois em dois, formando diferentes combinações, possibilitante até 21 cadernos diferentes.

Exemplo de Montagem de Cadernos de Provas

Montagem dos Cadernos				
Número do Caderno	Blocos de Língua Portuguesa		Blocos de Matemática	
	Posição 1	Posição 2	Posição 1	Posição 2
1	1	2	1	2
2	2	3	2	3
3	3	4	3	4
4	4	5	4	5
5	5	6	5	6
6	6	7	6	7
7	7	1	7	1
8	1	3	1	3
9	2	4	2	4
10	3	5	3	5
11	4	6	4	6
12	5	7	5	7
13	6	1	6	1
14	7	2	7	2
15	1	4	1	4
16	2	5	2	5
17	3	6	3	6
18	4	7	4	7
19	5	1	5	1
20	6	2	6	2
21	7	3	7	3

5.3. As sobrecapas com os dados variáveis, pré-impresas em bobinas para posterior corte em folhas após a aplicação dos dados variáveis, folhas de respostas e questionários dos alunos, deverão ser agrupadas aos cadernos de provas durante o seu processo de montagem.

5.3.1. Após a impressão e acabamento, as provas deverão ser lidas por processo de leitura ótica, envoltas em plástico termo encolhível ou ensacamento, identificados por turma/escola.

Exemplo de Distribuição de Cadernos por Turma Envelope

Uma embalagem poderá conter até **21 modelos distintos de cadernos** para cada série e as provas poderão ser organizadas em envelopes com até 40 cadernos buscando atingir o número de alunos existentes na turma a ser avaliada na escola. O Inep fornecerá a base de dados com a relação nominal dos alunos por turma, conforme o Censo Escolar. Portanto, a quantidade de alunos por turma é variável.

Desta forma, considerando o início do processo de organização para empacotamento dos cadernos de prova em uma turma com 50 alunos, teremos a seguinte distribuição:

EXEMPLO DE DISTRIBUIÇÃO DE CADERNOS POR TURMA/ENVELOPE – ANRESC E ANEB				
	ESCOLA	TURMA	SEQ/ALUNO	MODELO
ENVELOPE 1	13021133	10604565	1	1
	13021133	10604565	2	2
	13021133	10604565	3	3
	13021133	10604565	4	4
	13021133	10604565	5	5
	13021133	10604565	6	6
	13021133	10604565	7	7
	13021133	10604565	8	8
	13021133	10604565	9	9
	13021133	10604565	10	10
	13021133	10604565	11	11
	13021133	10604565	12	12
	13021133	10604565	13	13
	13021133	10604565	14	14
	13021133	10604565	15	15
	13021133	10604565	16	16
	13021133	10604565	17	17
	13021133	10604565	18	18
	13021133	10604565	19	19
	13021133	10604565	20	20
	13021133	10604565	21	21
	13021133	10604565	22	1
	13021133	10604565	23	2
	13021133	10604565	24	3
	13021133	10604565	25	4
	13021133	10604565	26	5
	13021133	10604565	27	6
	13021133	10604565	28	7
	13021133	10604565	29	8
	13021133	10604565	30	9
	13021133	10604565	31	10
	13021133	10604565	32	11
	13021133	10604565	33	12
	13021133	10604565	34	13
	13021133	10604565	35	14
	13021133	10604565	36	15
	13021133	10604565	37	16

	13021133	10604565	38	17
	13021133	10604565	39	18
	13021133	10604565	40	19
ENVELOPE 2	13021133	10604565	41	20
	13021133	10604565	42	21
	13021133	10604565	43	1
	13021133	10604565	44	2
	13021133	10604565	45	3
	13021133	10604565	46	4
	13021133	10604565	47	5
	13021133	10604565	48	6
	13021133	10604565	49	7
	13021133	10604565	50	8

EXEMPLO DE DISTRIBUIÇÃO DE CADERNOS POR TURMA/ENVELOPE - ANA				
	ESCOLA	TURMA	SEQ/ALUNO	MODELO
ENVELOPE 1	13021133	10604565	1	1
	13021133	10604565	2	2
	13021133	10604565	3	3
	13021133	10604565	4	4
	13021133	10604565	5	5
	13021133	10604565	6	6
	13021133	10604565	7	7
	13021133	10604565	8	8
	13021133	10604565	9	9
	13021133	10604565	10	10
	13021133	10604565	11	11
	13021133	10604565	12	12
	13021133	10604565	13	13
	13021133	10604565	14	14
	13021133	10604565	15	15
	13021133	10604565	16	16
	13021133	10604565	17	1
	13021133	10604565	18	2
	13021133	10604565	19	3
	13021133	10604565	20	4
	13021133	10604565	21	5
	13021133	10604565	22	6
	13021133	10604565	23	7
	13021133	10604565	24	8
	13021133	10604565	25	9
	13021133	10604565	26	10
	13021133	10604565	27	11
	13021133	10604565	28	12
	13021133	10604565	29	13
	13021133	10604565	30	14
	13021133	10604565	31	15
	13021133	10604565	32	16
	13021133	10604565	33	1
	13021133	10604565	34	2
	13021133	10604565	35	3
	13021133	10604565	36	4
	13021133	10604565	37	5
	13021133	10604565	38	6
	13021133	10604565	39	7
	13021133	10604565	40	8

ENVELOPE 2	13021133	10604565	41	9
	13021133	10604565	42	10
	13021133	10604565	43	11
	13021133	10604565	44	12
	13021133	10604565	45	13
	13021133	10604565	46	14
	13021133	10604565	47	15
	13021133	10604565	48	16
	13021133	10604565	49	1
	13021133	10604565	50	2

5.3.2. A próxima turma dentro da mesma série avaliada (mesmo que não pertença a mesma escola) receberá seu(s) envelope(s), contendo até 40 cadernos (cada), iniciando pelo modelo seguinte ao último modelo da turma anterior, seguindo o exemplo de sequência indicada no quadro acima, até que se atinja o número total de alunos da série avaliada.

5.3.3. Esses conjuntos de provas acondicionados em plástico termo encolhível ou ensacamento, devem garantir o não rompimento a uma queda de até 1 (um) metro, sendo de 40 micras quando shirincados e de 25 micras quando ensacados por processo automatizado, garantindo adequada resistência e preservação do conteúdo, inclusive durante o transporte, manuseio e estocagem.

5.4. Cada Encomenda deverá ser embalada num envelope plástico especial, que será disponibilizado pela contratante através do Aplicador, devidamente selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem.

5.5. Os envelopes de plástico contendo os conjuntos de prova (encomenda) serão agrupados e inseridos em malotes de lona, disponibilizados pelo INEP, por intermédio da empresa Contratada para aplicação da Prova. Os malotes serão devidamente lacrados, com 2 lacres, também fornecidos pelo INEP, por intermédio da empresa Contratada para aplicação da Prova, de forma a não permitir sua abertura involuntária ou danificar a embalagem que ainda poderão receber, a critério do INEP, outro laque eletrônico que determina e registra a hora da lacração e abertura dos malotes.

5.6. Os malotes deverão estar identificados de maneira que seja possível ao aplicador distinguir as séries ou anos a que se destinam.

5.7. A cada malote deve ser atribuído um código seqüencial da sua ordem dentro da escola e outro que possibilite a sua localização dentro do universo de escolas.

5.8. A formação dos malotes se dará pelo agrupamento das encomendas destinadas a um mesmo destinatário (local de aplicação de provas = escola, universidade, etc.), e deverá respeitar o limite de 25 quilogramas por cada malote, com tolerância de 10% no peso.

5.9. Cada malote deverá ser identificado com um rótulo, a ser inserido em local próprio para este fim (viseira de material plástico transparente), com personalização na frente e no verso. Todos os rótulos de malotes deverão receber uma etiqueta sensível a Radio Freqüência.

Durante o processo de organização dos malotes essa etiqueta deverá ser gravada com os dados do rotulo do malote, de forma que possa ser rastreada durante diversas fases do processo, sendo elas: Montagem dos Malotes, Saída da Gráfica, Chegada e Saída dos Entrepostos Logísticos.

Especificações da Etiqueta RFID

Freqüência de Operação: 860-960MHz.

Padrão: EPCglobal Class 1 Gen 2; ISO 18000-6C.

Distância de Leitura: Até 5,0 m (dependente do leitor).

Distância de Gravação: Até 2,5 m (dependente do leitor).

Tipo do chip: Monza™ 3 .

Memória: 128-bits EPC; 512-bits memória para o usuário; 48-bits Identificação serial (TID).

Retenção dos dados gravados: 50 anos.

EEPROM Resistência de gravação: 100,000 ciclos ou 50 anos.

Funcionalidades: Leitura e Gravação.

Polarização: Linear.

Especificações da Etiqueta RFID Freqüência de Operação: 860-960MHz.

Padrão: EPCglobal Class 1 Gen 2; ISO 18000-6C.

Distância de Leitura: Até 5,0 m (dependente do leitor).

Distância de Gravação: Até 2,5 m (dependente do leitor).

Tipo do chip: Monza™ 3 .

Memória: 128-bits EPC; 512-bits memória para o usuário; 48-bits Identificação serial (TID).

Retenção dos dados gravados: 50 anos.

EEPROM Resistência de gravação: 100,000 ciclos ou 50 anos.

Funcionalidades: Leitura e Gravação.

Polarização: Linear.

Características físicas

Dimensões: 93 mm × 23 mm

Material Base: PET + Alumínio + Poliéster.

Ambiente de uso

Temperatura de operação: -10.to +90..

Temperatura da memória: -20.to +150..

Umidade: =80%.

Leitor / Gravador RFID

Desempenho

Autoprogramação

Polarização dinâmica

Receber filtragem de sensibilidade para confinamento de zona de leitura

Não permitir interferência (norma FCC)

Registro ANATEL

Protocolo Air Interface

EPCglobal UHF Class 1 Gen 2 / ISSO 18000-6C

Regiões Suportadas

Brasil / Europa / Estados Unidos / Canadá

Antenas

alta performance, monoestatica (RP TNC)

Potência de Transmissão

+10.0 a 30.0 dBm (PoE)

+10.0 a +32.5 dBm (potencia externa)

Sensitivade máxima de recepção

-80 dBm

Perda máxima no retorno

10dB

Interface de aplicação

Protocolo (LLRP) v1.0.1 EPCglobal de baixo nível

Conectividade da rede

10/100BASE-T auto-negotiate (fullhalf) com auto-sense MDI/MDX para auto-crossover (RJ45)

Configuração de endereço IP

DHCP

Static

LLA com Multicast DNS (mDNS)

Sincronização de tempo

NTP (Network Time Protocol)

Gerenciamento de interfaces

Impinj Rshell Management console

SNMPv2 MIBII

EPCglobal reader management v1.0.1

Syslog

Capacidade de leitura - Taxa de leitura de até 1,150 tags/seg

Consumo	Repouso	Tipico	LD
PoE em +30dBm	3W	11,5W	6W
Fonte a +30 dBm	3W	13,5W	6W
Fonte a +32.5 dBm	3W	15W	6W

Fonte - Power over Ethernet (PoE) IEEE 802.3af

+24 VDC @ 800mA via fonte externa com conector de bloqueio

USB - portas USB 1.1 Device (type B) e Host (type A)

5.10. Os malotes de lona devidamente lacrados serão acondicionados em paletes do tipo CDL (Contêiner Desmontável Leve) de acordo com paletização fornecida pelos Correios para cada aplicação dos exames, cujos paletes/CDL (base, laterais e tampo) serão disponibilizados pela gráfica, sob a supervisão e orientação de funcionários da ECT credenciados e identificados, cujos volumes serão "strecados", cintados, arqueados e lacrados. Nestes CDL's também deverão ser gravadas etiquetas sensíveis a Rádio Frequencia com os dados do endereçamento do CDL

vinculando-o aos malotes que este contém. A contratada deverá demonstrar que possui uma operação permanente de gravação e leitura RFID dentro das suas instalações.

5.11. A Contratada disponibilizará a ECT uma área contígua e adjacente a área dedicada a produção das provas e empacotamento de, no mínimo, 100 m², onde serão montados pela ECT os containers (CDL's) acondicionadores das caixas contendo as provas.

5.12. A quantidade de conjunto de provas poderá sofrer alterações, a depender do quantitativo de estudantes por sala de aplicação do Exame.

5.13. A Contratada deverá disponibilizar à ECT os equipamentos de informática necessários para a realização da operação logística dentro do ambiente gráfico.

5.14. A embalagem, manuseio, formação de encomendas e empacotamento dos materiais descritos no Item 2.1 deverão seguir os procedimentos descritos nos itens 5.1 a 5.10.

5.15. Todo o material de aplicação deve ser produzido, manuseado e acondicionado com as condições de segurança e sigilo previstas nesse Termo de Referência.

5.16. Especificação das caixas que serão utilizadas na consolidação do material de aplicação:

340X250X065 mm - Kraft tríplice (2 ondas) de cor parda.

350X250X120 mm - Kraft tríplice (2 ondas) de cor parda.

350X250X160 mm - Kraft tríplice (2 ondas) de cor parda.

5.17. A Contratada deverá apresentar uma reserva contingencial de veículos assemelhados em capacidade de carga aos que serão utilizados pela ECT, para o transporte das provas entre a gráfica e o entreposto designado a, no máximo, 50 quilômetros da localização da gráfica, correspondente a dois transportes semanais entre esses pontos.

5.18. A **Contratada** deverá disponibilizar transporte local para todos os colaboradores das entidades aplicadoras que farão o manuseio do objeto contratado neste termo de referencia dentro das suas instalações. Entende-se por transporte local o deslocamento entre os dormitórios dos colaboradores não residentes na cidade em que a gráfica estiver instalada até o local onde a gráfica estiver instalada e vice versa. Estima-se 210 colaboradores distribuídos em três turnos. Estima-se que uma frequência diária de 3 viagens de ida e volta para 70 colaboradores com intervalos de 8 horas, com uma distância estimada de até 20 km cada trecho.

5.19. A **Contratada** deverá prover, dentro das suas instalações, alimentação durante as vinte quatro horas do dia, em todos os dias que ocorrer operação, para todos os colaboradores participantes dessa execução. Estima-se 210 colaboradores distribuídos em três turnos. Entenda-se por alimentação café da manhã, almoço, jantar e ceia da noite. As refeições deverão ser balanceadas com supervisão de nutricionista dedicada.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA/POSTAGEM

6.1. A entrega dos malotes à ECT se dará em área protegida por eclusa, e será feita em dias e horários previamente agendados entre as partes envolvidas na operação, devendo a contratada garantir total segurança operacional e física à operação até a saída dos veículos com as cargas do pátio da empresa contratada.

6.2. O material deverá ser entregue para distribuição e posterior recolhimento respeitando um plano de distribuição do INEP, por intermédio da empresa Contratada para aplicação da prova e da ECT.

Durante o processo de formação dos malotes e CDL's será utilizada a base de dados fornecida pelo Inep através da empresa aplicadora, complementada com a roteirização proposta pela ECT, de forma que a construção de cada malote e CDL possa ser confrontada como uma base de dados pré existente.

6.3. A Contratada terá que iniciar a disponibilização do material à ECT para distribuição até **20** (vinte) dias antes da aplicação do exame tendo esta etapa que ser concluída até **2** (dois) dias antes da aplicação.

6.4. O custo da postagem dos materiais constantes deste Termo de Referência ficará a cargo do INEP.

6.5. Havendo necessidade operacional, poderá ser autorizado pelo INEP a utilização de um entreposto logístico, preservadas todas as condições de segurança e sigilo, para garantir a guarda e o fluxo das remessas à ECT, de acordo com os prazos contratados nesse termo de referência. Toda a estruturação de segurança e sigilo desse entreposto será de responsabilidade da Contratada.

6.6. Caberá a gráfica a aquisição e disponibilização de containers (CDLs), em quantidade suficiente para o acondicionamento de todo o objeto desse termo de referência, conforme especificação:

Base - O papelão deve ser confeccionado com folhas de papel Kraft, resinado nas faces interna, intermediária(s) e externa e possuir 4 (quatro) camadas, com espessura do papelão: $13,0 \pm 1,0$ mm, gramatura 2.200 ± 100 g/m², resistência à compressão de coluna do papelão: $32,0 \pm 3,0$ kgf/cm, número de ondas em 10 cm: 13 ± 1 , gramatura do papel Kraft: 420 ± 20 g/m², carga de carga dinâmica (mínima) de 600 kg e carga de carga estática (mínima) de 1600 kg.

Manga - O papelão deve ser confeccionado com folhas de papel Kraft, resinado nas faces interna, intermediária(s) e externa e possuir 4 (quatro) camadas, a espessura do papelão de ser de $13,0 \pm 1,0$ mm, gramatura do papelão: 2.200 ± 100 g/m², resistência à compressão de coluna do papelão: $32,0 \pm 3,0$ kgf/cm, número de ondas em 10 cm: 13 ± 1 , gramatura do papel Kraft: 420 ± 20 g/m². O acabamento das bordas superiores e 50 mm, com dorso de papel Kraft.

Tampa - O papelão deve ser confeccionado com folhas de papel Kraft, resinado nas faces interna, intermediária(s) e externa e possuir 4 (quatro) camadas. Espessura do papelão: $13,0 \pm 1,0$ mm. Gramatura do papelão: 2.200 ± 100 g/m². Resistência à compressão de coluna do papelão: $32,0 \pm 3,0$ kgf/cm. Número de ondas em 10 cm: 13 ± 1 . Gramatura do papel Kraft: 420 ± 20 g/m².

Dimensões: Base – 1230 X 1015 mm ; Manga – Frontal 735 X 1140 mm e Lateral 735 X 860 mm; Tampa – 1255 X 1017 mm

Estima-se a utilização de até dez mil CDL's por aplicação, número que poderá variar em razão da quantidade de alunos avaliados.

7. PLANO DE EXECUÇÃO

7.1. O objeto do presente Termo de Referência engloba os serviços de produção de impressos, consistindo diagramação, pré-impressão, preparação de arquivos lógicos, Impressão Offset, Impressão Digital com Aplicação de Dados Variáveis, Impressão Flexografica, Auto-envelopamento, Triagem, Envelopamento, Embalagem, Controle e Expedição de documentos, tais como caderno de provas, materiais administrativos, etiquetas, incluindo o desenvolvimento de máscaras de textos, de imagens e das artes dos pré-impressos recebidos do INEP.

7.2. Após a emissão da Ordem de Serviço pelo Inep a empresa contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o Plano de Execução dos serviços, conforme os itens abaixo:

- a)** Descrição dos métodos, processos e técnicas de trabalho aplicadas a cada uma das fases de execução dos serviços e geração dos produtos, incluindo a infra-estrutura necessária;
- b)** Descrição dos métodos, processos e técnicas para a seleção e capacitação dos recursos humanos envolvidos e a formatação de documentos a serem elaborados;
- c)** Descrição dos métodos, processos e estratégia para entrada e processamento dos dados, aferição e validação do cadastro de aplicação, além da estruturação da base de dados para o processamento de informações e geração de relatórios de controle, de acordo com padrões tecnológicos do Inep, do Aplicador e da ECT;
- d)** Descrição dos métodos, processos e técnicas para produção dos materiais de prova e materiais administrativos indicados pelo Inep, pela ECT e pelo Aplicador da prova;
- e)** Descrição dos procedimentos de segurança para manutenção do sigilo de todos os produtos e serviços relativos à contratação;
- f)** Descrição dos métodos, estratégia e critérios de escolha e garantia de locais apropriados para a realização dos trabalhos de manuseio dos materiais de prova e administrativos pelo Aplicador, bem como para o manuseio e coleta das encomendas pela ECT;

- g)** Descrição da estratégia de interação com o Aplicador que fará a preparação do material de prova e de aplicação e a ECT que fará a distribuição e o recolhimento dos instrumentos necessários à aplicação da prova;
- h)** Descrição das áreas de pré-impressão, impressão e acabamento da gráfica deverão ser reservadas e disponibilizadas sem nenhum acesso, a não ser pelas pessoas/funcionários expressamente autorizadas pelo Diretor de Gestão e Planejamento do INEP, que deverão ser cadastradas pela gráfica no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles será concedido crachá especial e registro biométrico;
- i)** Descrição das máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc), deverão estar concentradas em espaço físico segregado, com proteção integral de acesso (parede, alambrado ou similar) e deverão ser utilizados exclusivamente para tal fim;
- j)** Descrição dos procedimentos de descarte dos materiais refugados durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser triturado, em partículas que impossibilitem totalmente a recomposição e leitura do conteúdo da prova.
- k)** Descrição das condições gerais de prestação dos serviços em termos de qualidade, prazo, segurança e sigilo, durante todo o processo de produção dos materiais de prova e materiais administrativos.

7.3. O início das atividades fica condicionado à aprovação pelo Inep do Plano de Execução dos serviços, podendo a Autarquia requerer a assessoria de instituição especializada por ela contratada para fazer diligência na empresa com o objetivo de validá-lo, cujo trabalho constará de laudo/parecer, conclusivo.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.1. A habilitação técnica da empresa licitante estará condicionada ao pleno atendimento das seguintes exigências/condições:

- a)** Comprovar execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93; demonstrando experiência anterior na produção com as mesmas características técnicas e nas mesmas condições de segurança para todos os itens do quadro 2.1 e seus subitens, bem como os requisitos técnicos, condições de segurança e de sigilo elencados no Item 3 deste Termo de Referência, não havendo necessidade de que todos esses subitens tenham feito parte de uma mesma contratação anterior. Os atestados de capacidade técnica devem ser anexados aos respectivos Contratos e seus encartes que contenham a descrição detalhada dos produtos, serviços e condições de execução contratados. Se mesmo após a

análise dos Contratos e seus encartes que geraram a contratação objeto dos referidos Atestados de Capacidade Técnica ainda persistirem dúvidas, o INEP reserva-se o direito de diligenciar a instituição ou empresa emissora do atestado para dirimi-las.

- c) Declaração de disponibilidade de área segregada física e logicamente dos demais ambientes para a impressão gráfica, o manuseio, a embalagem, e a rotulagem de todo o material relativo ao objeto do presente Termo de Referência, nas dimensões exigidas, inclusive para a unidade redundante de impressão de provas;
- d) Certificados de formação no curso livre de qualificação de vigilante para atuar em gráfica de produtos de segurança aderente a NBR 15540, ministrado por empresa/entidade especializada na formação de vigilantes, também legalizada junto a Polícia Federal/Ministério da Justiça, conforme legislação vigente, para todo o contingente de vigilantes necessários para essa operação, incluindo os do seu quadro permanente e complementar.
- e) Declaração de Certificação de rede de cabeamento categoria CAT 6 da rede lógica IP dedicada a instalação das câmeras de alta resolução, garantindo dessa forma a qualidade das imagens capturadas.
- f) Comprovar a integração lógica do sistema CFTV IP de alta resolução, com o sistema de controle de acesso, possibilitando a identificação e monitoramento, através das imagens específicas de alta resolução, de qualquer ocorrência nos acessos fora dos padrões estabelecidos pelo INEP.
- g) Comprovar possuir área produtiva segregada e dedicada, com capacidade produtiva instalada compatível como o objeto dessa contratação, para produção de provas por impacto Braille.
- h) Comprovar possuir no quadro de funcionários ao menos um colaborador com qualificação em instituição de ensino superior em segurança e experiência comprovada, através de registro profissional, de ao menos cinco anos na área de segurança; podendo a experiência ser concomitante com o período de realização do curso superior.
- i) Comprovar ter capacidade instalada de máquinas de impressão, acabamento e embalagem, compatíveis ao objeto da contratação, considerando a contingência dos equipamentos redundantes e dedicados em todos os processos gráficos pertinentes ao objeto contratado, incluindo a unidade de produção redundante de provas;
- j) Comprovar possuir sistema digital de gravação de chapas, cuja revelação da chapa ocorra apenas após a colocação da chapa na impressora, com o início do processo de impressão, preservando desta forma o seu conteúdo de exposição desnecessária.

8.1.1.1 As Comprovações dos itens elencados acima se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo;

8.1.2. Durante o processo de habilitação, o INEP e/ou instituição por ele indicado fará diligência na empresa que ofertou a melhor proposta para verificação das instalações físicas e dos

equipamentos com a finalidade de comprovar as condições de segurança e sigilo, bem como a sua capacidade produtiva, cujo trabalho constará de laudo/parecer conclusivo.

8.1.2.1. Para fins de avaliação da capacidade produtiva serão levados em conta as dimensões da área física, a capacidade dos equipamentos instalados, equipe técnica para a execução plena do objeto, nas condições/exigências estabelecidas neste termo.

8.1.2.2. A diligência será dividida em duas etapas, a primeira avaliará as condições de segurança e sigilo e os pré-requisitos que compõe a NBR 15540 e a segunda a capacidade produtiva. Não havendo parecer/laudo favorável a contratada na primeira etapa o Inep fica desobrigado de realizar a segunda etapa.

8.1.3. A licitante deverá declarar estar aderente e em conformidade com todos os itens que compõem a Norma Brasileira da ABNT NBR 15540, bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas no presente Termo de Referência, face as especificidades do objeto da contratação.

8.1.3.1 Serão aceitos para comprovação da aderência e conformidade certificados de conformidade de sistema de segurança, implementado para as atividades de sistema de segurança da produção de documentos confidenciais, atendendo aos requisitos da norma ABNT NBR 15540, estando dentro do período de vigência e validade.

8.1.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem qualquer uma das exigências do item 8.1.1, não havendo, nesses casos, necessidade do INEP realizar a diligência prevista no item 8.1.2.

8.2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A habilitação jurídica do licitante estará condicionada ao pleno atendimento das seguintes exigências/condições:

- a)** Apresentar registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. CONDIÇÕES PARA A REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município.

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1. Entenda-se por "na forma da lei":

I. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;

II. Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades;

III. Na escrituração por processos de fichas, o comerciante adotará livro próprio para inscrição do balanço, de balancetes e demonstrativos dos resultados do exercício social, o qual será autenticado no órgão de registro do comércio, conforme o art. 11º do Decreto nº 64.567/69, que regulamenta o Decreto-Lei nº 486/93.

8.4.2. A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total da proposta vencedora.

8.4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, via fax. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro.

8.4.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8.4.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. A diagramação, produção, manuseio, embalagem e entrega de todos os materiais aos Correios deverá ocorrer até o segundo dia anterior às respectivas datas da realização do Exame, considerando a disponibilização dos materiais necessários à produção e dos dados da distribuição a partir de 70 dias antes da aplicação do exame.

9.2. As atividades seguirão o cronograma de execução abaixo:

DATAS	ATIVIDADES
Até 25 dias após a assinatura do contrato	Diagramação dos cadernos de provas
De 10 até 26 dias após a assinatura do contrato	Pré-impressão
De 11 até 27 dias após a assinatura do contrato	Aprovação da impressão
Até 60 dias antes da aplicação do exame	Início da Impressão
Até 55 dias antes da aplicação do exame	Início do Manuseio
Até 20 dias antes da aplicação do exame	Início das entregas à ECT
Até 4 dias antes da aplicação do exame	Fim da Impressão
Até 3 dias antes da aplicação do exame	Fim do Manuseio
Até 2 dias antes da aplicação do exame	Fim das entregas à ECT
11 a 21/11/2013	Aplicação das Provas

10. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

10.1. A efetiva entrega/postagem das encomendas/malotes será comprovada mediante a apresentação de Nota Fiscal de Remessa e/ou Relatório de Entrega devidamente atestada pela ECT discriminando os materiais, quantidades, UF de destino, e a data da postagem/retirada, com identificação do funcionário responsável pelo recebimento do material.

10.2. Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem:

- a)** Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- b)** Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura; e
- c)** Correrão por conta da Contratante todos os serviços de logística de entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da entrega das encomendas.

11. RELATÓRIO FINAL

11.1. Ao final da execução das atividades, a Contratada deverá apresentar ao INEP um relatório circunstanciando todas as fases da operacionalização do processo, tais como equipamentos utilizados, ocorrências detectadas, estatísticas de impressão e relação dos funcionários envolvidos em todas as fases da operação, inclusive o relatório de ocorrências gerado pela rede de vídeo analise em alta definição.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência correrão à conta de orçamento do INEP no exercício de 2013; Programa de Trabalho/PTRES nº 061703.

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar à **Contratante**, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Serviços/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega previstas neste de Termo de Referência.

13.2. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

13.3. O pagamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência ocorrerá após a apuração e comprovação dos serviços efetivamente prestados, e poderá ocorrer em até 5 (cinco) parcelas conforme a seguir devendo a Ordem de Serviço ser quitada integralmente após a finalização de cada etapa.

13.4. Para fins de pagamento será considerado:

a) 1ª Parcela – Comprovação de impressão de no mínimo 20% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;

b) 2ª Parcela – Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 40% total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;

c) 3ª Parcela – Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 60% do total dos materiais requeridos na Ordem de Serviço;

d) 4ª Parcela - Comprovação de impressão de mais 20% do material, perfazendo no mínimo 80% total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço; e

e) 5ª Parcela - Comprovação de impressão de mais 20% do material, totalizando 100% do total da impressão gráfica requerida na ordem de serviço;

13.5. O pagamento será efetuado, pela **Contratante**, no prazo de até 07 (sete) dias, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6. Qualquer dos documentos citados no item 13.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa **Contratada**, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Havendo necessidade de correção de qualquer documento do processo, ele poderá ser reapresentado imediatamente e a qualquer tempo após a correção para conferência e liberação do pagamento.

14. TERMO DE CONTRATO E REPACTUAÇÃO

14.1. Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto deste termo será formalizado e conterà, necessariamente, as condições nele especificadas.

14.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que para os próximos exercícios os recursos serão alocados a conta do orçamento dos respectivos anos, conforme o at. 57º, inciso II da lei 8.666/93.

14.3. Poderá ser permitido a repactuação do valor do Contrato, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009.

14.4. A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

14.5. A repactuação a que a Contratada fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Considerando o caráter de segurança e sigilo dos materiais objeto do presente Termo de Referência, a **Contratada** garantirá o acesso, conforme cada caso, aos servidores previamente credenciados e identificados, representantes da **Contratante**, e de outras instituições indicadas pela mesma.

15.2. Acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, ou por Instituição indicada pelo INEP para esse fim.

15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, inclusive as etapas do processo produtivo e de entrega/postagem.

15.4. Poderá ser feito acompanhamento e fiscalização complementar por pessoa ou Instituição formalmente indicada pelo INEP, para verificação do cumprimento da execução dos itens contratados neste Termo de Referência.

16. PENALIDADES

16.1. Em caso de inadimplência da **Contratada** pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e sem prejuízo da responsabilidade civil, poder-se-ão aplicar as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa

a) **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**, por dia de atraso, calculada sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado e aceito pela **Contratada**.

b) **20% (vinte por cento)** do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos, garantida a prévia defesa.

16.3. As sanções previstas neste Termo de Referência podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo **Contratante**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.4. Caso haja vazamento de qualquer tipo de informação por culpa/responsabilidade da **Contratada** constante deste Termo de Referência na execução dos serviços, será considerado como inexecução total do contrato, cabendo as penalidades prevista no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste serviço.

17.2. Efetuar o pagamento à **Contratada**, na forma convencionada neste Termo de Referência.

17.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representantes da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento.

17.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**.

17.6. Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo Termo de Referência.

17.7. O INEP fiscalizará as empresas que fazem parte da execução deste serviço, diretamente contratadas pelo mesmo, no intuito de manterem os prazos de entrega necessários ao cronograma dos serviços gráficos.

17.8. O INEP fornecerá as informações necessárias ao processo gráfico dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e responder as indagações pertinentes no prazo suficiente a não atrasar o processo produtivo.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sobretudo garantindo as condições de segurança e sigilo das informações dos materiais impressos.

18.2. Cumprir todas as orientações da **Contratante**, para o fiel desempenho das atividades específicas.

18.3. Franquear as instalações, de acordo com regras de segurança e em comum acordo prévio com a **Contratante**, onde serão produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante.

18.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Contratante**.

18.5. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

18.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que eventualmente venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

18.7. Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **Contratada**.

18.8. Comunicar a **Contratante** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

18.9. Entregar, após o uso, todas as informações eletrônicas, provas, etc, fornecidos pela **Contratante**.

18.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

18.11. Apresentar plano de contingência, na assinatura do contrato, a ser validado pelo INEP.

18.12. Manter sigilo e confidencialidade sobre qualquer informação obtida durante a execução desse objeto.

18.13. Entregar ao INEP, Termo de Confidencialidade a ser providenciado pela contratada, devidamente assinado, por todas as pessoas envolvidas nas etapas de execução do objeto deste Termo, mesmo na situação de subcontratação;

19. DA PROPOSTA

19.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, conforme modelo (**Encarte A**) do Termo de Referência.

19.2. A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

19.4. O julgamento da proposta se fará pelo critério de menor **PREÇO GLOBAL**.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a **3,5% (três e meio por cento)** do valor global do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

21. NÍVEIS DE SERVIÇOS

21.1 Níveis de serviços são critérios objetivos estabelecidos no instrumento contratual com a finalidade de aferir e avaliar principalmente os fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: a qualidade, o desempenho e a disponibilidade para atendimento ao objeto contratado.

21.2 Para cada demanda de serviço o INEP emitirá uma Ordem de Serviço com a definição dos indicadores a serem monitorados segundo determinada unidade de medida, que poderão ser medidas em: percentuais, tempo previsto de execução, números que expressam quantidades físicas, etc.

21.3. Ficam estabelecidos os indicadores a serem mensurados para avaliação dos níveis dos serviços contratados, segundo a tabela de referência constante do **ENCARTE A**.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – JUSTIFICATIVA

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), desde a sua implantação em 1990, estruturou-se com o objetivo principal de oferecer subsídios para a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas.

Por meio desse sistema, busca-se identificar a eficiência das redes de escolas brasileiras, valendo-se para isto: da avaliação do desempenho dos alunos em momentos conclusivos das diversas etapas de seu percurso escolar, e ao mesmo passo, da contextualização das condições em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre. Os dados obtidos permitem acompanhar a evolução do desempenho dos alunos e dos diversos fatores e aspectos que estão associados à qualidade e à efetividade do ensino ministrado nas escolas.

A partir das informações do Saeb, o Ministério da Educação (MEC) e as Secretarias Estaduais de Educação têm podido definir ações voltadas para a correção dos problemas identificados e dirigir seu apoio técnico e financeiro tanto para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das redes de ensino, quanto para a redução das desigualdades ainda existentes no sistema educacional.

Além disso, realizar avaliações e divulgar seus resultados é uma forma de o poder Público prestar contas da sua atuação à sociedade em geral, proporcionando uma visão clara dos resultados do processo de ensino e das condições em que é desenvolvido.

Pela Portaria MEC nº 482, de 7 de junho de 2013, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb foi reinstituído de forma que passou a ser composto por três processos de avaliação.

- 1) A Avaliação Nacional da Educação Básica - Aneb.
- 2) A Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – Anresc.
- 3) Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA

A Aneb permite produzir resultados sobre o desempenho de grupos de alunos organizados em estratos amostrais, quais sejam:

- I. a ANEB tem como objetivo principal avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação brasileira;
- II. caracteriza-se por ser uma avaliação realizada por amostragem, de larga escala, externa aos sistemas de ensino público e privado, de periodicidade bianual;

- III. utiliza os procedimentos metodológicos formais e científicos para coletar e sistematizar dados e produzir informações sobre o desempenho dos alunos do ensino fundamental e médio, assim como sobre as condições intra e extraescolares que incidem sobre o processo de ensino e aprendizagem;
- IV. IV - as informações produzidas pela ANEB fornecerão subsídios para a formulação de políticas públicas educacionais, com vistas à melhoria da qualidade da educação, e buscarão comparabilidade entre anos e entre séries escolares, permitindo, assim, a construção de séries históricas; e
- V. as informações produzidas pela ANEB não serão utilizadas para identificar escolas, turmas, alunos, professores e diretores.

A Avaliação Nacional do Rendimento Escolar, Anresc (Prova Brasil), tem como prioridade evidenciar os resultados de cada unidade escolar da rede pública de ensino, com os seguintes objetivos gerais:

- I. avaliar a qualidade do ensino ministrado nas escolas, de forma que cada unidade escolar receba o resultado global;
- II. ser uma avaliação censitária, de larga escala, externa aos sistemas de ensino público, de periodicidade bianual;
- III. contribuir para o desenvolvimento, em todos os níveis educativos, de uma cultura avaliativa que estimule a melhoria dos padrões de qualidade e equidade da educação brasileira e adequados controles sociais de seus resultados;
- IV. concorrer para a melhoria da qualidade de ensino, redução das desigualdades e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional; e
- V. oportunizar informações sistemáticas sobre as unidades escolares.

A Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA terá como objetivos principais:

- I. avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência (incluindo as condições de oferta) do Ciclo de Alfabetização das redes p
- I. produzir informações sistemáticas sobre as unidades escolares, de forma que cada unidade receba o resultado global.

A Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA terá como características principais:

- I. ser uma avaliação censitária, de larga escala, externa aos sistemas de ensino público, aplicada anualmente no Ciclo de Alfabetização;
- II. a utilização de procedimentos metodológicos formais e científicos para coletar e sistematizar dados e produzir índices sobre o nível de alfabetização e letramento dos alunos do Ciclo de Alfabetização do ensino fundamental, conforme disposto no art. 30 da Resolução CEB/CNE no 7, de 14 de dezembro de 2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, e sobre as condições intraescolares que incidem sobre o processo de ensino e aprendizagem;

- III. contribuir para o desenvolvimento, em todos os níveis educativos, de uma cultura avaliativa que estimule a melhoria dos padrões de qualidade e equidade da educação brasileira e adequados controles sociais de seus resultados;
- IV. concorrer para a melhoria da qualidade do ensino, redução das desigualdades e democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional; e
- V. oportunizar informações sistemáticas sobre as unidades escolares.

A divulgação dos resultados das avaliações nacionais do SAEB (Aneb, Anresc e ANA), propiciará aos professores e gestores das escolas e redes de ensino traçarem em suas agendas politicopedagógicas diretrizes para a implantação de programas e ações comprometidas com uma educação de qualidade, de modo a assegurar a todos o direito de aprender.

Dada a importância e a consolidação do SAEB no cenário educacional brasileiro, principalmente dos resultados produzidos e divulgados a cada aplicação dos exames, reafirma-se a necessidade não só da realização de novos ciclos avaliativos, mas também da ampliação e aprimoramento constante dos mesmos, o que justifica a apresentação do presente Termo de Referência.

Brasília, 03 julho de 2013.

José Fernandes de Lima Júnior

Coordenador Geral de Produção, distribuição e infraestrutura

De acordo

Denio Menezes da Silva

Diretor de Gestão e Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

TERMO DE REFERÊNCIA –

PROPOSTA DE PREÇO - ENCARTE “A”

Subitem	Título/Material	Unidade de Medida	Tiragem Prevista	Valor Unitário Impressão	Valor Unitário segurança e sigilo	Valor Unitário Total
2.1.1	Cadernos de Provas TIPO 01: 4ª Série – 5º Ano (21 modelos diferentes de prova) - até 32 páginas	Página	388.016.640			
	Cadernos de Provas TIPO 02: 8ª Série – 9º Ano (21 modelos diferentes de prova) - até 32 páginas					
	Cadernos de Provas TIPO 03: 3ª Série – Ensino Médio (21 modelos diferentes de prova) - até 32 páginas					
	Cadernos de Provas TIPO 04: 4ª Série – 5º Ano (21 modelos diferentes de prova) - até páginas					
	Cadernos de Provas TIPO 05: 8ª Série – 9º Ano (21 modelos diferentes de prova) - até 32 páginas					
	Cadernos de Provas TIPO 06: 3ª Série – Ensino Médio (21 modelos diferentes de prova) - até 32 páginas					
2.1.2	Cadernos de Provas TIPO 07: Ensino Fundamental (16 modelos diferentes de prova) - até 16 páginas	Página	300.664.320			
	Cadernos de Provas TIPO 08: Ensino Fundamental (16 modelos diferentes de prova) - até 16 páginas					
	Cadernos de Provas TIPO 09: Ensino Fundamental (16 modelos diferentes de prova) - até 16 páginas					
	Cadernos de Provas TIPO 10: Ensino Fundamental (16 modelos diferentes de prova) - até 16 páginas					
2.1.3	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 01, Questionário e Identificação do Aluno e Local de Aplicação	Página	123.668.160			
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 02, Questionário e Identificação do Aluno e Local de Aplicação					
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 03, Questionário e Identificação do Aluno e Local de Aplicação					
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 04, Questionário e Identificação do Aluno e Local de Aplicação					
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 05, Questionário e Identificação do Aluno e Local de Aplicação					
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 06, Questionário e Identificação do Aluno e Local de Aplicação					

	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 07 e Questão discursiva				
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 08 e questão discursiva				
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 09 e questão discursiva				
	Sobrecapa, contendo Folha de Respostas das Provas TIPO 10 e questão discursiva				
2.1.4	Prova Ampliada/Super Ampliada	página	1.600.000		
	Prova Ledor	Página	67.200		
	Prova Braile	Página	175.000		
2.1.5	Questionarios Professor	Página	6.545.000		
2.1.6	Questionário Diretor	Página	1.648.434		
2.1.7	Questionario da Escola	Página	329.687		
2.1.8	Questionário do Gestor	Página	61.000		
2.1.9	Folhas de Respostas dos Questionários de Professores	Folha	654.500		
2.1.10	Folhas de Respostas dos Questionários dos Diretores	Folha	164.843		
2.1.11	Folhas de Respostas dos Questionário da Escola	Folha	164.843		
2.1.12	Folhas de Respostas dos Questionários dos Gestores	Folha	6.100		
2.1.13	Formulários de Controle de Aplicação	Folha	1.327.490		
2.1.14	Manuais de Aplicação	Página	1.712.000		
2.1.15	Etiquetas para envelopes de segurança	Unidade	856.000		
2.1.16	Termo de Controle de Caixas/Malotes com Dados Variáveis	Folha	20.000		
2.1.17	Termo de Compromisso e Sigilo	Folha	39.367		
2.1.18	Etiqueta de Segurança	Unidade	1.712.000		
2.1.19	Etiquetas de Identificação para Caixas com Dados Variáveis	Unidade	11.880		
2.1.20	Envelope Pardo Reforçado e Sanfonado	Unidade	920.000		
2.1.21	Etiqueta para Envelope Pardo com Dados Variáveis	Unidade	920.000		
2.1.22	Material de Aplicação	Unidade	1.000.000		
2.1.23	Material de Aplicação com Dados Variáveis	Unidade	1.000.000		
2.1.24	Rótulo de Malote e CDL	Unidade	185.000		
2.1.25	Cracha de Identificação	Unidade	535.000		

Observação: na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, tais como embalagem, manuseio e encargos sociais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

TERMO DE REFERÊNCIA –

Plano de Aplicação do SAEB

Quadro de Estimativas - ENCARTE “B”

Ano	Avaliação	Turmas avaliadas	Provas Aplicadas	Estimativa de inscritos
2013	ANEB	5º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	21.600
		9º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.	26.300
		Última série do ensino médio	Língua Portuguesa e Matemática e Ciências	93.700
	ANRESC	5º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	2.480.000
		9º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.	2.470.000
	ANA	3º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	2.650.000
3º ano do ensino fundamental multisseriado		Língua Portuguesa e Matemática	5.400	
Estimativa do contrato para 2013				7.747.000
2014	ANA	2º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	2.130.000
		2º ano do ensino fundamental multisseriado	Língua Portuguesa e Matemática	5.400
		3º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	2.350.000
		3º ano do ensino fundamental multisseriado	Língua Portuguesa e Matemática	5.400
Estimativa do contrato para 2014				4.490.800
2015	ANEB	5º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.	21.600
		9º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.	26.300
		Última série do ensino médio	Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.	93.700
	ANRESC	5º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.	2.470.000
		9º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.	2.900.000
	ANA	2º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	2.130.000
		2º ano do ensino fundamental multisseriado	Língua Portuguesa e Matemática	5.400
		3º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	2.130.000
3º ano do ensino fundamental multisseriado		Língua Portuguesa e Matemática	5.400	
Estimativa do contrato para 2015				9.782.400
2016	ANA	2º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	2.000.000

		2º ano do ensino fundamental multiseriado	Língua Portuguesa e Matemática	5.400
		3º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	2.130.000
		3º ano do ensino fundamental multiseriado	Língua Portuguesa e Matemática	5.400
Estimativa do contrato para 2016				4.140.800
2017	ANEB	5º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa, Matemática e Ciências	21.600
		9º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa, Matemática e Ciências	26.300
		Ultima série do ensino médio	Língua Portuguesa, Matemática e Ciências	93.700
	ANRESC	5º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa, Matemática e Ciências	1.930.000
		9º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa, Matemática e Ciências	2.480.000
	ANA	2º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	2.000.000
		2º ano do ensino fundamental multiseriado	Língua Portuguesa e Matemática	5.400
		3º ano do ensino fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	2.130.000
		3º ano do ensino fundamental multiseriado	Língua Portuguesa e Matemática	5.400
	Estimativa do contrato para 2017			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIO
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIO
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, 2º Andar.
(61) 2022-3240 / 3235 / 8836 / 3238 – Fax. 2022-3249
CNPJ. 01.678.363/0001-43
e-mail: pregao@inep.gov.br

Minuta

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

PROCESSO N.º 23036.002173/2013-83
CONTRATO N.º XX/2013.

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO,, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, em Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, de 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida na Portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, INEP, Edição Extra de 02/10/2012, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, com endereço: Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica, envolvendo a diagramação, manuseio, geração de bancos de dados relacional, embalagem, rotulagem, triagem e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em condições especiais de segurança e sigilo, dos cadernos de provas e instrumentos de aplicação destinados a realização das Avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, executadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Encartes.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que para os próximos exercícios os recursos serão alocados a conta do orçamento dos respectivos anos, conforme o at. 57º, inciso II da lei 8.666/93.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. 3.1 O valor total da contratação é de R\$.……. (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 061703

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FII07F01818

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO

6.1. Poderá ser permitido a reactuação do valor do Contrato, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009.

6.2. A reactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

6.3. A reactuação a que a Contratada fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 3,5% (três e meio por cento) de seu valor total, no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. . Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste serviço.

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada no Termo de Referência.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representantes da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.6. Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

9.7. O INEP fiscalizará as empresas que fazem parte da execução deste serviço, diretamente contratadas pelo mesmo, no intuito de manterem os prazos de entrega necessários ao cronograma dos serviços gráficos.

9.8. O INEP fornecerá as informações necessárias ao processo gráfico dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e responder as indagações pertinentes no prazo suficiente a não atrasar o processo produtivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sobretudo garantindo as condições de segurança e sigilo das informações dos materiais impressos.

10.2. Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas.

10.3. Franquear as instalações, de acordo com regras de segurança e em comum acordo prévio com a Contratante, onde serão produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante.

10.5. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que eventualmente venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

10.7. Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada.

10.8. Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

10.9. Entregar, após o uso, todas as informações eletrônicas, provas, etc, fornecidos pela Contratante.

10.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.11. Apresentar plano de contingência, na assinatura do contrato, a ser validado pelo INEP.

10.12. Manter sigilo e confidencialidade sobre qualquer informação obtida durante a execução desse objeto.

10.13. Entregar ao INEP, Termo de Confidencialidade a ser providenciado pela contratada, devidamente assinado, por todas as pessoas envolvidas nas etapas de execução do objeto do Edital e seus anexos, mesmo na situação de subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Em caso de inadimplência da Contratada pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e sem prejuízo da responsabilidade civil, poder-se-ão aplicar as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

- V. Advertência, por escrito;
- VI. Multa
 - d) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado e aceito pela Contratada.
 - e) 20% (vinte por cento) do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;
 - f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.
- VII. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. . As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos, garantida a prévia defesa.

11.3. 16.3. As sanções previstas no Termo de Referência podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo Contratante, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4. Caso haja vazamento de qualquer tipo de informação por culpa/responsabilidade da Contratada constante do Termo de Referência na execução dos serviços, será considerado como inexecução total do contrato, cabendo as penalidades prevista no subitem 17.3 do Contrato.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, XX de XXXXXXXX de 2013.

DENIO MENEZES DA SILVA

Diretor de Gestão e Planejamento do

INEP

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: